

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 71ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – ORDEM DO DIA**
 - 4.1 – Plenário
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 8 – MANIFESTAÇÕES**
- 9 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 10 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 11 – ERRATAS**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.861

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Dona Rosa, com sede no Município de Varzelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Dona Rosa, com sede no Município de Varzelândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.862

Declara de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Mirabela Minas Gerais – Apimg –, com sede no Município de Mirabela.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Mirabela Minas Gerais – Apimg –, com sede no Município de Mirabela.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.863

Declara de utilidade pública a entidade Central de Associações de Urucuia – CAU –, com sede no Município de Urucuia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Central de Associações de Urucuia – CAU –, com sede no Município de Urucuia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.864

Altera a Lei nº 17.979, de 30 de dezembro de 2008, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Frederico Ozanam da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Lagoa Grande.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 17.979, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar Vicentino de Lagoa Grande, com sede no Município de Lagoa Grande.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 17.979, de 2008, passa a ser: “Declara de utilidade pública a entidade Lar Vicentino de Lagoa Grande, com sede no Município de Lagoa Grande”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.865

Declara de utilidade pública a Associação Amor e Compaixão – AAC –, com sede no Município de Sabará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amor e Compaixão – AAC –, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.866

Declara de utilidade pública a Associação Berg Vingren de Assistência Social – Abvas –, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Berg Vingren de Assistência Social – Abvas –, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.867

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Viver em Cristo, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Viver em Cristo, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.868

Declara de utilidade pública a Associação das Famílias Rurais de Capão da Erva, Santo Inácio de Cima e Douradinho, com sede no Município de Coromandel.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Famílias Rurais de Capão da Erva, Santo Inácio de Cima e Douradinho, com sede no Município de Coromandel.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.869

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Ipê Amarelo, com sede no Município de Além Paraíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Ipê Amarelo, com sede no Município de Além Paraíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.870

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Engenho, com sede no Município de Taquaraçu de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Engenho, com sede no Município de Taquaraçu de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.871

Declara de utilidade pública a entidade Centro Comunitário de Educação Esperança, com sede no Município de Bocaiuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro Comunitário de Educação Esperança, com sede no Município de Bocaiuva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.872

Declara de utilidade pública a entidade Grupo de Assistência Social Paroquial – Gasp –, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo de Assistência Social Paroquial – Gasp –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.873

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Fé com Obras, com sede no Município de Três Pontas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Fé com Obras, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.874

Declara de utilidade pública a Associação Vila Flamengo, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Vila Flamengo, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 24/8/2021****Presidência do Deputado Doutor Jean Freire**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 149/2021 (encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 2.657/2021), do governador do Estado; ofícios – Homenagem Póstuma – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.989, 3.033, 3.035 a 3.042, 3.044 a 3.046, 3.050 a 3.052 e 3.056/2021; Requerimentos nºs 8.055, 9.010, 9.012 a 9.025, 9.027 a 9.029, 9.031 a 9.039, 9.041 a 9.047, 9.049 a 9.057, 9.059, 9.060 e 9.062/2021; Requerimento Ordinário nº 781/2020 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Agropecuária e do deputado Betinho Pinto Coelho – Oradores Inscritos: Discursos das deputadas Ione Pinheiro e Laura Serrano e dos deputados Virgílio Guimarães e Cleitinho Azevedo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Mesa – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário 781/2020; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimento nº 7.979/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 8.700/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 8.790 e 8.791/2021; aprovação – Requerimento nº 8.813/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Leonídio Bouças – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Roberto Andrade – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h5min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Ione Pinheiro, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– A deputada Laura Serrano, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 149/2021

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, as emendas ao texto do Projeto de Lei nº 2.657, de 2021, que institui o Projeto Mãos Dadas.

As emendas ao referido projeto de lei têm por objetivo aprimorar alguns pontos relativos à gestão de pessoal, dadas as medidas de colaboração entre o Estado e os Municípios, com equilíbrio no compartilhamento de responsabilidades e na acessibilidade a recursos financeiros, técnico-operacionais e de pessoal considerados fundamentais para se alcançar o êxito no cumprimento do Plano Estadual de Educação – PEE.

Neste sentido, pretende-se viabilizar que o incentivo material ao Projeto Mãos Dadas se dê mediante adjunção de servidor integrante do Quadro de Magistério Público ou cessão de servidor integrante do Quadro Administrativo de Profissionais da Educação Básica do Estado, além de dispor que a função de Vice-Diretor de escola estadual seja mantida aos servidores eleitos pela comunidade e que concorreram como Diretores e Vice-Diretores, até o término do mandato em que foram eleitos.

Também estabelece critérios para organização e garantia dos direitos de servidor que será remanejado em decorrência do Projeto Mãos Dadas e ainda acresce dispositivo a fim de evitar a excedência de professores nos municípios.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor as emendas ao projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.657, DE 2021

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º – O incentivo material de que trata o inciso II do art. 3º poderá ser repassado, nos termos de regulamento, mediante:

I – cessão de uso dos bens móveis e imóveis da escola municipalizada;

II – adjunção, com ônus para o Estado, de servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro do Magistério, lotado nas escolas contempladas pelo Projeto Mãos Dadas, por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, havendo interesse do Estado e do Município, observada a anuência do servidor, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo efetivo;

III – cessão, em regime de disposição, com ônus para o Estado, de servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro Administrativo, lotado nas escolas contempladas pelo Projeto Mãos Dadas, havendo interesse do Estado e do Município, observada a anuência do servidor, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo efetivo, nos termos da Lei nº 12.768, de 1998.”.

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 2.657, DE 2021

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. (...) – Em decorrência do Projeto Mãos Dadas, a SEE poderá autorizar, excepcionalmente, nos termos de regulamento:

I – o ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola estadual municipalizada no âmbito do Projeto Mãos Dadas a assumir a função de Vice-Diretor de Escola em outra unidade estadual, até a realização do próximo processo de escolha pela SEE;

II – o detentor de função de Vice-Diretor de Escola estadual municipalizada no âmbito do Projeto Mãos Dadas a manter a função de Vice-Diretor de Escola na mesma unidade estadual ou em outra, quando for o caso, até a realização do próximo processo de escolha pela SEE.”.

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 2.657, DE 2021

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. (...) – A classificação dos servidores a serem remanejados, em decorrência do Projeto Mãos Dadas, deverá seguir, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na escola;

II – maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;

III – maior idade.”.

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 2.657, DE 2021

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. (...) – Poderá ocorrer aproveitamento, alteração ou acréscimo da titulação aos professores que se tornarem excedentes em decorrência do Projeto Mãos Dadas, desde que tenham a devida habilitação para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, em caso de vaga para o seu aproveitamento de acordo com a nova titulação.”.

– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.657/2021. Publicada, fica a Mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão da proposição em ordem do dia.

OFÍCIOS

Do Sr. Fabio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.250/2021, do deputado Noraldino Júnior. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Assessoria do Gabinete do Senador Carlos Viana prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.410/2021, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elce Marie Ribeiro, diretora-geral em exercício do Instituto Estadual de Florestas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.490/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elce Marie Ribeiro, diretora-geral em exercício do Instituto Estadual de Florestas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.496/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.553/2021, das Comissões de Esporte, dos Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos e do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.554/2021, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, do Trabalho e da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.566/2021, das Comissões de Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher, do Trabalho e de Esporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.568/2021, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência e do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.581/2021, das Comissões de Esporte, dos Direitos da Mulher, do Trabalho, de Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.583/2021, das Comissões de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, de Esporte, do Trabalho e da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.675/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.676/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fabio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.636/2021, do deputado Zé Guilherme. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 717/2019, da deputada Beatriz Cerqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência comunica, com pesar, o falecimento do Sr. Gilmar Teodoro de São José, prefeito do Município de Perdigoão e, atendendo à solicitação do deputado Fábio Avelar de Oliveira, determina seja feito 1 minuto de silêncio em homenagem póstuma.

– Procede-se à homenagem póstuma.

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.989/2021

Impõe à Administração Pública Direta e Indireta, do Estado de Minas Gerais, a responsabilidade pelo pagamento de indenização aos agentes públicos, ou a seus herdeiros, em caso de contaminação, ou falecimento, decorrentes da Covid-19 (novo coronavírus) que, comprovadamente, esteja relacionada ao retorno obrigatório ao trabalho presencial.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre compensação financeira a ser paga, pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, aos agentes públicos que, em decorrência da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), sejam acometidos de contaminação em decorrência da Covid-19, comprovadamente, em decorrência do retorno obrigatório ao trabalho presencial.

Art. 2º – A compensação financeira de que trata esta lei será concedida:

I – ao agente público, nos termos descritos nessa lei, a depender da gravidade da contaminação;

II – ao cônjuge ou companheiro, aos dependentes e aos herdeiros necessários do agente público que tenha, comprovadamente, falecido em decorrência da Covid19, em razão do disposto no art. 1º desta lei;

Art. 3º – Para fins dessa lei considera-se agente público todo aquele que exerce cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Pública Direta e/ou Indireta do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – Será devido, a título de compensação financeira, conforme descrito no desta lei, o montante de 100 (cem) vezes a média bruta da remuneração do servidor, aferida nos últimos 12 (doze) meses, em caso de óbito ou contaminação gravíssima e/ou que acarretem sequelas gravíssimas, e/ou incapacidade permanente do agente público, assim atestadas por meio de laudo médico.

§ 1º – Nos casos não delimitados no caput deste artigo, a compensação financeira será devida da seguinte forma:

I – até 80% do valor previsto no *caput* deste artigo, em caso de contaminação grave e/ou que acarretem sequelas graves e/ou incapacitação temporária dos agentes públicos, assim atestadas por meio de laudo médico;

II – até 60% do valor previsto no *caput* deste artigo, em caso de contaminação leve e/ou que acarretem sequelas leves aos agentes públicos, assim atestadas por meio de laudo médico.

§ 2º – Presume-se a Covid-19 como causa da incapacidade permanente para o trabalho ou óbito, mesmo que não tenha sido a causa única, principal ou imediata, desde que mantido o nexo temporal entre a data de início da doença e a ocorrência da incapacidade permanente para o trabalho ou óbito, se houver:

I – diagnóstico de Covid-19 comprovado mediante laudos de exames laboratoriais; ou

II – laudo médico que ateste quadro clínico compatível com a Covid-19.

§ 3º – A preexistência de condição de comorbidade não afasta o pagamento a indenização de que trata este artigo.

Art. 5º – O cálculo do valor da indenização devida aos agentes públicos, na forma dos incisos I e II do artigo anterior, será definido pelo Poder Executivo, por meio de regulamento.

§ 1º – A indenização será paga preferencialmente em parcela única.

§ 2º – O recebimento da indenização de que trata esta lei não prejudica o direito ao recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais previstos em legislação própria, ou de outros valores assegurados em outros instrumentos normativos ou decorrentes de decisão judicial, sobre o tema.

§ 3º – Os valores tratados nesta lei possuem natureza indenizatória.

Art. 6º – A compensação financeira de que trata esta lei será concedida após a análise e o deferimento de requerimento com esse objetivo dirigido ao órgão competente.

Art. 7º – A compensação financeira de que trata esta lei será paga pelo órgão competente para sua administração.

Art. 8º – As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2021.

Professor Cleiton, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Participação Popular (PSB).

Justificação: Em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou a pandemia acarretada pela Covid-19, doença causada pela disseminação desenfreada do novo coronavírus (Sars-Cov-2). Desde então, a crise sanitária se instalou e se arrasta não apenas no cenário nacional, mas em todo o mundo.

A gravidade do cenário pode ser traduzida em números. Em estatística nacional, já se ultrapassa a faixa dos 558.5971 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete) mortes em decorrência da Covid-19. No Estado de Minas Gerais, a estatística informa um total aproximado de 50.801 (cinquenta mil, oitocentos e um) mortos.

Com a consolidação do contexto pandêmico, bem como da crise sanitária e social, além de todos os demais reflexos pessoais na vida dos indivíduos, as rotinas diárias tiveram que se adaptar às tensões de tal conformação, dentre elas a forma de exercício das atividades laborais.

Na Administração Pública o impacto não foi diferente. Em diversos setores, os agentes públicos foram direcionados ao teletrabalho ou ao regime híbrido, com o intuito de que fossem seguidas todas as recomendações e medidas de prevenção e contenção da disseminação da Covid-19, dentre elas, e sobretudo, o respeito ao distanciamento social.

Outras medidas, como por exemplo, as campanhas de vacinação, vêm sendo implementadas em todo o território nacional. No entanto, o contexto pandêmico ainda representa expressiva tensão, visto que a crise sanitária está longe de ser controlada.

Ademais, a realidade da completa imunização, está longe de ser alcançada.

Segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, aos dias 04/08/2021, apenas 20,14% da população já foi completamente imunizada, considerando a primeira e segunda dose ou dose única das vacinas, números esses bem distante do ideal de 70% de vacinados, conforme meta de imunização estabelecida pelas autoridades.

Além da cobertura ainda insuficiente da vacinação no Estado, existe o agravante de que a chamada variante delta foi identificada na capital mineira, segundo pesquisas realizadas pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Em contexto mundial, registra-se que, mesmo em países em que a maior parte da população já foi completamente vacinada com as duas doses, como nos Estados Unidos, a cepa delta se mostrou altamente contagiosa e perigosa, aumentando o número de hospitalizações, inclusive entre os imunizados, o que tensiona a já agravada crise sanitária. A despeito de todos os fatores e números

exibidos, nota-se a tendência da Administração Pública, Direta e Indireta, do Estado de Minas Gerais em se movimentar para o retorno do desempenho presencial das atividades dos agentes públicos.

Diante disso, com a aprovação da presente proposta legislativa será conferido ao agente público maior proteção diante do contexto alarmante da pandemia, com a respectiva responsabilização estatal pela ausência de adoção e /ou manutenção de medidas de distanciamento social no âmbito do serviço público. Diante de toda essa conformação, ressalta-se que o presente Projeto de Lei tem como resguardar a vida, a saúde e a integridade física dos agentes públicos, de modo que, se a imposição estatal de retorno às atividades presenciais laborativas implicarem qualquer incapacidade, seqüela, ou mesmo a morte, esses, ou seus herdeiros, façam jus, ao menos, ao ressarcimento financeiro. No entanto, enfatiza-se que, apesar dos valores contemplados no âmbito da presente proposição, nenhuma compensação financeira é, de fato, bastante e suficiente para compensar todos os males físicos, psicológicos e sociais que acometem o indivíduo contaminado pela Covid-19.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cristiano Silveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.836/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.033/2021

Proíbe a cumulação de tributos incidentes sobre o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica vedada, no âmbito do Estado, a projeção de preço para a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – contendo o valor de imposto já incidente na operação anterior, na comercialização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Parágrafo único – A cobrança do ICMS será feita sobre o valor nominal do GLP, livre de impostos.

Art. 2º – Fica vedada, na composição da base de cálculo do ICMS sobre o GLP, a incidência de qualquer outro imposto de competência estadual.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2021.

Bruno Engler (PRTB)

Justificação: Esta proposição objetiva impedir a cobrança ilegal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – sobre o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) no Estado. É importante ressaltar que o ICMS é um imposto de natureza não cumulativa, sendo a forma de cobrança pelo governo ilegal.

No caso, propõe-se alterar a forma de cobrança do ICMS sobre o GLP, cujo mecanismo atual de apuração permite a cumulação do imposto incidente sobre as operações. Assim, com a mudança de cobrança proposta, a incidência passará a ser monofásica com alíquotas específicas por unidade de medida.

Para impedir a cobrança cumulativa, em razão da projeção de preço para a cobrança do ICMS contendo o valor de imposto já incidente na operação anterior, bem como impedir que na composição da base de cálculo do referido imposto sobre o GLP haja a incidência de qualquer outro imposto de competência estadual, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Bruno Engler. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.478/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.035/2021

Dispõe sobre o funcionamento de posto de medicamentos no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Compreende-se como posto de medicamentos o estabelecimento destinado exclusivamente à venda de medicamentos industrializados em suas embalagens originais e constantes de relação elaborada pelo órgão sanitário federal, publicada na imprensa oficial para atendimento a localidades desprovidas de farmácia ou drogaria.

Art. 2º – São exigências para o funcionamento de posto de medicamentos no Estado:

I – capacidade mínima para promover a dispensação de medicamentos comprovada pelo exercício das atividades em farmácias ou drogarias durante cinco anos;

II – área física não inferior a 30m² (trinta metros quadrados);

III – atendimento às normas sanitárias;

IV – exposição, em local visível, dos medicamentos dispensados pelo posto licenciado;

V – distância mínima de 8km da sede do município em que estiver funcionando o posto de medicamentos;

VI – avaliação técnica pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 3º – A existência de Serviço de Saúde que conte com assistência farmacêutica impede a autorização para funcionamento de posto de medicamentos.

Art. 4º – A instalação legal de estabelecimento farmacêutico não impede a continuidade do funcionamento do posto de medicamentos.

Art. 5º – O licenciamento de posto de medicamentos não exime o interessado de cumprir as exigências sanitárias bem como preceitos referentes a normas de postura de cada ente.

Art. 6º – O registro de posto de medicamento obedecerá, no mais, às normas da legislação civil.

Art. 7º – Os postos de medicamentos existentes até a data de publicação desta lei terão o prazo de seis meses para se adequarem às normas contidas nesta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2021.

Leonídio Bouças (MDB)

Justificação: O funcionamento de posto de medicamento tem causado grande celeuma entre os proprietários desses estabelecimentos e o Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais. De um lado, o Conselho defende a tese de que os postos de medicamentos não podem dispensar medicamentos sem a presença do farmacêutico; de outro, os proprietários dos estabelecimentos contestam dizendo que a lei não proíbe a dispensação de medicamentos, desde que façam parte da lista do Ministério da Saúde. A Justiça, por sua vez, tem dado provimento a recursos que discutem a convivência das farmácias concomitantemente com os postos de medicamentos. Também entende que o posto de medicamento dispensa a presença do farmacêutico. Certo é que em Minas Gerais os postos de medicamentos têm sido alvo de fiscalização e autuações arbitrárias por parte do Conselho Regional de Farmácia, contrariando dispositivos da Carta da República, notadamente no que se refere ao entrave à livre iniciativa.

Diante do exposto, conto com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.036/2021

Dispõe sobre a proibição da cobrança da taxa mínima dos serviços de água e esgoto realizada pelas concessionárias em todo o Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedada, pelas concessionárias, a cobrança da taxa mínima de consumo de água e de tratamento de esgoto no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os valores cobrados serão aqueles consumidos pelo cliente.

Art. 2º – O descumprimento desta lei, implicará em multa de R\$500 (quinhentos reais) por unidade medidora, no caso de cobrança da taxa mínima.

Parágrafo único – Em caso de reincidência da cobrança irregular, a multa será aplicada em dobro para a concessionária.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2021.

Bruno Engler (PRTB)

Justificação: A presente propositura visa criar uma norma vedando a cobrança da taxa mínima para os serviços de água e tratamento de esgoto em todo o Estado de Minas Gerais. Assim, tal lei determina que deverá ser cobrado somente aquilo que foi consumido pela unidade habitacional ou empresarial, extinguindo a absurda taxa mínima.

É de conhecimento público que a taxa mínima cobrada estipula que o consumo zerado até um determinado consumo é a mesma no que tange a água e o esgoto.

Para garantir justiça na cobrança das contas de água é necessária a extinção da taxa mínima para que o cidadão do Estado de Minas Gerais somente pague por aquilo que consumir. Essa lei também visa combater as abusivas cobranças estatais contra a população.

Pelos fatos aqui apresentados e pela grande relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura por se tratar de tema de elevado interesse público.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.855/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.037/2021

Altera a Lei nº 12219, de 1º/7/1996 que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Inclui no art. 1º desta lei, o seguinte parágrafo § 3º:

“§ 3º – Dos recursos auferidos pelas concessões e permissões previstas nos incisos I e II deste artigo, o equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) deverão ser destinados para investimentos no Turismo do Estado.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2021.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Devemos promover o Turismo no Estado, contudo temos que criar fontes de arrecadação para tais fins.

O turismo é um dos maiores responsáveis na criação de renda e empregos no Estado, portanto, investir recursos no turismo é investir no desenvolvimento.

A cadeia produtiva do turismo, sejam restaurantes, hotéis, bares, eventos, feiras, todos geram empregos e portanto precisam de um amparo para seu fomento.

O Governo de Minas iniciou o Programa de Concessões Rodoviárias do Estado. A malha que será concedida totaliza uma extensão de 3.250 quilômetros e contempla cerca de 120 municípios.

Da mesma forma, o Aeroporto da Pampulha – Carlos Drummond de Andrade, em Belo Horizonte está com o edital de concessão já publicado, por essa razão, temos urgência na aprovação deste projeto de lei que permitirá que o Turismo possa ser contemplado com recursos, considerando que o setor precisa de investimentos em todo o Estado, considerando ainda que foi um dos mais prejudicados nesta pandemia.

Vale registrar que os nossos produtos mineiros do turismo não são devidamente divulgados devido a ausência de orçamento para tais fins, da mesma forma, precisamos de qualificar nossos municípios para o turismo, sinalizar nossas atrações e rotas, o Estado tem tudo para ampliar investimentos neste setor.

Diante disso, este é o momento de agirmos e promovermos o turismo de Minas, tão rico em suas características culturais e históricas, fora a nossa respeitada gastronomia reconhecida mundo afora.

Por todas estas razões, requer apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.038/2021

Declara de Relevante Interesse Cultural de Minas Gerais a festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, Santa Efigênia e São Benedito – “A Fé que Canta e Dança”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de Relevante Interesse Cultural de Minas Gerais a festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, Santa Efigênia e São Benedito – “A Fé que Canta e Dança”.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

Justificação: A origem do Reinado do Alto da Cruz se relaciona à memória de Chico Rei. Em contexto diaspórico, a construção desta memória aponta para a necessidade dos grupos vindos do continente africano se apropriarem do território para onde migraram à força. Era preciso criar elementos para definir um território físico e simbólico compartilhado, no interior do qual os dominados pudessem se reconhecer entre si e construir um olhar sobre a realidade. Essa perspectiva se realiza concretamente, portanto, em pleno contexto moderno. O centro físico desse território para a comunidade vinculada ao congado é a Igreja de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia, que definiu o recinto habitado pelos pobres e acolheu suas representações de memória social. O lugar de fala pós-colonial se relaciona à possibilidade de enunciar discurso desde esta perspectiva.

A retomada do Reinado interfere então na estrutura social em dois tempos: produz uma ruptura com a realidade cotidiana durante a liminaridade, quando o grupo se abre para experiências de igualdade e solidariedade. Em um segundo momento, por conta

desta ruptura realizada, o grupo acumula força política suficiente para atuar como interlocutor na estrutura social. Isso implica em assumir a posição de sujeito capaz de transformar a própria realidade. O fortalecimento espiritual do grupo na antiestrutura é, portanto, correlato de um fortalecimento político na própria estrutura.

Ao assumir o Reinado como uma herança legada por Chico Rei, a Guarda de Congo chamou para si uma responsabilidade grande dentro da estrutura de organização social dos congadeiros em Minas Gerais. Este lugar estava vago, e a princípio só poderia ser ocupado pela Guarda do Alto da Cruz. Há aí uma questão de território que é decisiva, porque a celebração se vincula necessariamente à Igreja de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia e a sua irmandade. Uma guarda de congo de outro lugar não poderia celebrar o Reinado de Chico Rei ali sem invadir o espaço da guarda local, o que provavelmente não seria permitido. Foi, portanto, condição necessária para a retomada do Reinado, que a celebração fosse organizada pela comunidade do Alto da Cruz. E que esta encontrasse os caminhos para se organizar e fazê-la.

Sua retomada aconteceu em 2009, quando a Guarda de Congo de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia se fortaleceu o suficiente para erguer suas bandeiras. Apoiados pela comunidade de moradores do Alto da Cruz, por Irmãos do Rosário de outras localidades e também por pesquisadores e militantes de movimentos pela igualdade social, o Congado conseguiu produzir o Reinado em 2009. Desde então o Reinado acontece anualmente. No ano de 2011 foi criada a Associação Amigos do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia – AMIREI, entidade da sociedade civil que formalizou a equipe de produção em pessoa jurídica e firmou o compromisso de buscar os caminhos para a sustentabilidade do evento. Entendendo o Reinado como manifestação cultural de natureza imaterial reconhecida como patrimônio pelos congadeiros e também pela sociedade ouropretana em geral, a produção do Reinado visa a médio prazo atuar como interlocutora em um processo de transformação da estrutura de organização da sociedade. Por meio da vivência do patrimônio a comunidade fortalece os laços de identidade que nos unem e se prepara para atuar de forma crítica na sociedade. O Reinado produz impactos na sociedade mineira em vários níveis. É notável que ao longo desses nove anos de produção o projeto contribuiu para criar uma imagem positiva da comunidade do Alto da Cruz na cidade e diversos municípios próximos. Um espaço que era relacionado à violência, ao tráfico e ao uso de drogas passou a ser visto como um território de resistência cultural. Grupos ligados à luta pelos direitos civis e igualdade social passaram a estabelecer relações com a Guarda de Congo, ao passo que os congadeiros se interessaram em desenvolver ferramentas para elaborar e expressar suas formas singulares de ver o mundo. O evento tem uma relação de respeito com as comunidades locais. Isso ocorre porque o Reinado criou condições para a interlocução da comunidade com outros segmentos da sociedade.

Em plano local, há um benefício cultural forte que se vincula à própria imagem da Guarda de Congo e de outras manifestações culturais afrodescendentes. Antes da retomada do Reinado, a Guarda de Congo era vista com preconceito, como se fosse à expressão de uma cultura indesejável, vinculado a práticas de feitiçarias e a uma herança que era preferível não assumir, uma vez que implicava no reconhecimento de uma posição subalterna na sociedade. A riqueza e a diversidade que são apresentadas à sociedade por meio do Reinado têm a força de reverter esse quadro. O Congado já não é visto como algo inferior, mas como a expressão de uma cultura nobre, capaz de nutrir nosso grupo social de valores que nos alçam a uma posição de igualdade em relação a outros grupos da cidade. A comunidade local do Alto da Cruz, portanto, se apropria deste benefício relacionado à identidade local, e ao lado do Reinado busca os meios para o exercício da cidadania cultural de seus participantes.

Uma evidência deste benefício é que a Guarda de Congo conquistou novos membros e cresceu de modo suficiente para criar uma Guarda de Moçambique, composta por jovens da comunidade que iniciaram sua trajetória no Congo. O Reinado fortalece a prática cultural do Congado em Minas Gerais. Uma vez que o território do Alto da Cruz constitui referência importante para a memória social do Congado mineiro, é evidente que nossa celebração produz forte impacto entre as guardas de congo visitantes. Desta forma, quando a Guarda de Congo de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia se comprometeu em levantar suas bandeiras houve um fortalecimento de todo o movimento congadeiro no estado. As guardas visitantes têm oportunidade de experimentar

relações bastante íntimas com nossa ancestralidade durante os rituais do Reinado, e a vivência desta religiosidade é relevante para a consolidação das irmandades do Rosário como patrimônio cultural mineiro.

Assim, diante da importância histórico-cultural da festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, Santa Efigênia e São Benedito – “A Fé que Canta e Dança” de Ouro Preto em nosso estado, é que submeto à apreciação dos meus pares o presente projeto de lei, contando com o apoio para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.039/2021

Declara de utilidade pública a Associação Social Organizacional Sportiva, com sede no Município de Capela Nova.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Organizacional Sportiva, com sede no Município de Capela Nova.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2021.

Doorgal Andrada, vice-líder do Bloco Minas são Muitas (Patri).

Justificação: Trata-se de associação de direito privado, sem fins lucrativos, criada para difundir a prática do futebol de campo amador bem como outras modalidades esportivas no município de Capela Nova.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.040/2021

Acrescenta inciso à Lei nº 23.471, de 11 de novembro de 2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais, incluindo as guardas municipais como beneficiárias do Fesp-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescenta o seguinte inciso V no art. 6º da Lei nº 23.471, de 2019:

“Art. 6º – (...)

V – Guardas Municipais.”.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2021.

André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: Em 2018 foi sancionada a Lei nº 13.756 que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e “[...] sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, com o objetivo de promover: I – as alterações necessárias ao funcionamento do FNSP, para conferir efetividade às ações do Ministério da Segurança Pública quanto à execução de sua competência de coordenar e promover a integração da segurança pública em cooperação com os entes federativos; e II – a consolidação dos dispositivos legais relacionados com a destinação do produto da arrecadação das loterias, para proporcionar clareza

e transparência ao sistema de rateio e, por meio de alterações pontuais, garantir recursos às ações de segurança pública.”. A norma legal garante que parte da arrecadação bruta das atuais loterias Federais vá para o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e para o Fundo Penitenciário Nacional.

Em 2019, em Minas Gerais, foi sancionada por sua vez, a Lei nº 23.471, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais.

A Lei Federal, de sua parte, prevê em seu art. 5º que “os recursos do FNSP serão destinados a: I – construção, reforma, ampliação e modernização de unidades policiais, periciais, de corpos de bombeiros militares e de guardas municipais[...]” dentre outras aplicações possíveis. A Lei, por seu turno, no art. 5º da lei, amplia as possibilidades de aplicação prevista inicialmente na Lei Federal ao dispor que: “Além das hipóteses previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.756, de 2018, os recursos do Fesp-MG serão destinados a: [...]”. No entanto, a Lei, ao mesmo tempo, por meio de seu art. 6º não contempla as guardas municipais como beneficiárias do FESP-MG, – o que nos parece uma contradição da Lei ou, no mínimo, uma omissão da norma mineira.

Cumpra aqui, também, abordar a legislação relativa às guardas civis (ou municipais), cuja criação está prevista no § 8º do art. 144 da Constituição da República, *in verbis*: “os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”. As guardas municipais, novidade trazida pela Carta de 1988 no escopo de seu Capítulo III, que diz da segurança pública, possuem natureza jurídica de órgão da Administração, podendo exercer poder de polícia no limite das suas atribuições. Portanto, há que se viabilizar apoio às guardas municipais de forma que se some esforços preventivos à ordem pública e social.

Nesse sentido, propomos a inclusão do dispositivo de forma a explicitar que as guardas municipais, também, são beneficiárias do Fesp-MG. Por fim, solicitamos o apoio dos nobres colegas à aprovação de nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.041/2021

Institui o Polo de componentes de condutores de energia de Guaxupé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Polo de componentes de condutores de energia de Guaxupé.

Art. 2º – Fica reconhecido como de relevante interesse social, histórico e cultural do Estado o Polo de componentes de condutores de energia de Guaxupé.

Art. 3º – São objetivos do polo de que trata esta lei:

I – fortalecer a cadeia produtiva do setor de componentes de condutores de energia;

II – incentivar a produção e a comercialização de componentes de condutores de energia;

III – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis ao setor industrial de componentes de condutores de energia;

IV – contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda, principalmente mediante ações voltadas para o setor de componentes de condutores de energia, observados os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º – As ações governamentais observarão as seguintes diretrizes:

I – promover o desenvolvimento e a divulgação de novas técnicas na produção de componentes de condutores de energia;

II – destinar recursos específicos para o desenvolvimento e a pesquisa de novas técnicas para o aprimoramento das fábricas locais;

III – desenvolver ações de capacitação profissional, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

IV – implantar sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio;

V – propor a criação, nas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito especiais para subsidiar as atividades industriais.

Art. 5º – As ações relacionadas à implementação do Polo de que trata esta lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades privadas ligadas à produção e à comercialização dos produtos fabricados pelo polo.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2021.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: João Francisco Pasqua, imigrante, natural de Cozensa, Itália, com leitura autodidata e com talento prático, juntamente aos seus filhos davam manutenção em geradores, motores e transformadores elétricos em Guaxupé atendendo a região. Também atuavam na manutenção elétrica em veículos automotivos, com especialidade em alternadores. Conquistaram a categoria de Assistência técnica autorizada WEG, principal fabricante de motores elétricos no Brasil.

A partir dos anos 80, já com netos ingressando na atividade da família, viram oportunidade de fabricar fios de cobre esmaltados que é principal insumo nas reformas e manutenção de transformadores e motores elétricos. Ao tomar conhecimento do fato, a empresa WEG disponibilizou uma linha de esmaltação para a família Pasqua, uma linha de produção quase “caseira”, mas com uma boa performance. Desde então, a família de João Pasqua replicam outras linhas de esmaltação e avançaram para uma planta industrial com volume, qualidade e boa aceitação, principalmente no mercado de manutenção de motores e transformadores, em função de serem grandes conhecedores deste setor. Assim nasceu a Pasqua Condutores Elétricos que ficou conhecida em todo Brasil.

Nos anos 90, houve a separação da sociedade familiar gerando duas novas empresas: a Pasqua e a Condupasqua.

Assim, as empresas prosperaram ainda mais, formando em Guaxupé a maior planta de fios de cobre esmaltados de capital unicamente nacional e somadas seriam a segunda maior em capacidade produtiva dentre 6 plantas instaladas no Brasil.

Com esta vocação para fios esmaltados, também nasceu a oportunidade de agregar valor ao fio de cobre. Com esse conceito, iniciou-se os estudos para fabricação de componentes magnéticos produzidos em Guaxupé. Em 1998, inaugura-se a QUALITRAFO, a primeira planta de bobinas magnéticas e transformadores elétricos.

A partir de então, Guaxupé se tornou um polo de indústrias do setor de componentes e condutores elétricos.

Com apoio de Projetos de Lei de incentivos propostas pelo Município e pelo Estado, a cidade pode e poderá agregar novas empresas a se instalem com vantagem de logística e mão de obra, tais como a Upsai, a Vergaplast, a GCOMP e a Trafominas.

Guaxupé, além desta participação importante em fios de cobre esmaltados, também passa a hospedar a CMR, uma planta de cabos de alumínio com forte presença em concessionárias de energia e rede de lojas de materiais elétricos.

Importante destacar também que o faturamento anual gira em torno de R\$ 1.496.000.000,00, com previsão de aumento de 75% em 2022. Além disso, a cidade conta com mais de 1450 colaboradores do setor, número que está previsto aumentar 40% em 2022.

Dessa forma, Guaxupé se destaca e se consolida como um grande arranjo produtivo no segmento de componentes e condutores elétricos de cobre e alumínio, contribuindo decisivamente para a economia mineira.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.042/2021

Dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica e outras providências no âmbito do Estado de MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Dispõe no âmbito do Estado de Minas Gerais sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e físicas praticados com a administração pública direta, indireta, autarquias, fundações e as entidades de direito privado, sob controle direto ou indireto do Estado no âmbito do Estado.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

II – assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta lei;

III – certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

IV – documento eletrônico: unidade de registro de informações, acessível por meio de um equipamento eletrônico;

V – digitalização: procedimento para geração de documentos eletrônicos através da conversão fiel da imagem de um documento físico para o código digital;

VI – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento, processamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

VII – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de tecnologia da informação;

Art. 3º – Para efeitos desta lei, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I – assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;

b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II – assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital.

Art. 4º – Competirá aos Poderes do Estado, órgãos da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e as entidades de direito privado, sob controle direto ou indireto do Estado estabelecer o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos na interações com o ente público observará:

I – a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo;

II – a assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida, inclusive:

III – a assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio.

§ 1º – O ente público informará em seu site os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

Art. 5º – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública regulamentarão esta lei, no que couber no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º – As assinaturas eletrônicas qualificadas contidas em atas deliberativas de assembleias, de convenções e de reuniões das pessoas jurídicas de direito privado constantes do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), serão aceitas pelas pessoas jurídicas de direito público e pela administração pública direta e indireta pertencentes aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2021.

Raul Belém, líder do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSC).

Justificação: O Objetivo de apresentar a presente proposição é garantir ao cidadão maior transparência e agilidade em suas relações com o Estado. Estamos vivendo a maior pandemia da história e adaptar a vida para o prosseguimento das atividades foi extremamente necessário e a tecnologia ganhou ainda mais importância e se tornou uma poderosa aliada nos afazeres diários. Para que as atividades comerciais e jurídicas continuassem sendo realizados com confiança jurídica e preservando a saúde dos envolvidos, a assinatura digital se popularizou na vida das pessoas físicas durante a pandemia.

A funcionalidade permite assinar quase todos os tipos de documentos e contratos, a qualquer hora do dia e da noite sem sair de casa e é recomendada a todas as classes sociais – especialmente quem deseja organizar a vida financeira, evitar a exposição desnecessária na rua e ainda economizar tempo e dinheiro.

A simplificação da assinatura eletrônica impacta positivamente em nosso dia a dia, precisamos facilitar e automatizar tarefas. Devemos usar a tecnologia a nosso favor afinal estamos no século 21, e nosso tempo é precioso.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.044/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibiá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ibiá o imóvel com área de 494m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça Madre Maria de Jesus, no Município de Ibiá, e registrado sob o nº 4.138, a fls. 58 do Livro 3e, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação do Centro de Referência Cultural.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

Braulio Braz (PTB)

Justificação: Anteriormente no imóvel citado funcionava o Fórum e a Cadeia Pública da Comarca de Ibiá que teve suas atividades interditas, por força de decisão judicial transitada em julgado para uso em segurança pública, especialmente para aprisionamento, tornando-se então um prédio inativado.

A doação pleiteada tem o objetivo de transformar o prédio inativado em um Centro de Referência Cultural, preservando assim, a história do Poder Judiciário, especialmente pela exposição de móveis e de processos antigos constantes de autos, e objetos de advogados, servidores, juízes e de desembargadores vinculados a antiga Comarca e Fórum instalados no imóvel, todos de cunho histórico. O mobiliário encontra-se em estado relativamente bom, e encontra-se guardado em parte, pelo Judiciário local em sala existente do atual prédio do Fórum. O memorial do Poder Judiciário local servirá, também, para guarda e conservação de processos contendo casos simbólicos do Judiciário, os quais poderão ser consultados por estudantes e profissionais interessados em pesquisa histórica.

O imóvel, será destinado também, a preservação e manutenção da história do Município de Ibiá, visto que o mesmo, carrega grandes marcos e passagens da Coroa Portuguesa e à resistência de negros, índios, e mulatos, no denominado “Quilombo do Ambrósio”. Além disso, o Centro de Referência Cultural, servirá, como incentivo à dança, ao teatro, à música, visto que o município tem forte atração cultural africana, com todas variedades religiosas e culturais advindas das nações africanas que sedimentaram o povoamento das Minas Gerais, sob diversos enfoques. O espaço permite a montagem de salas individualizadas, para a realização de todas as atividades a serem desenvolvidas no núcleo.

Pelo exposto e sendo meritório o seu trabalho e de relevância social, contamos com os nobres pares à aprovação do projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.045/2021

Declara de utilidade pública o Instituto Bromélia, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Bromélia, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

Bernardo Mucida, vice-presidente da Comissão de Minas e Energia (PSB).

Justificação: O Instituto Bromélia é um coletivo de pessoas com ações integradas com o objetivo de promover atividades sociais e ambientais. Dentro das atividades desempenhadas pela entidade estão: blitz educativas com teor ambiental, manutenção e limpeza dos atrativos naturais da região, projetos de integração voltados para os turistas que visitam a região, elaboração de projetos de proteção ambiental de áreas degradadas, desenvolvimento de hortas comunitárias, assim como plantio de árvores, dentre outras.

A associação preenche os requisitos legais para declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres para aprovação desse projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.046/2021

Declara de utilidade pública a Associação Alegria de Viver Terceira Idade – Aleviti –, com sede no Município de Santa Cruz de Salinas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Alegria de Viver Terceira Idade – Aleviti –, com sede no Município de Santa Cruz de Salinas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: Fundada em 4 de julho de 2009, a Associação Alegria de Viver Terceira Idade – Aleviti –, é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de terceira idade de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religiosa e é inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.497/0001-61.

Conforme atesta o prefeito municipal de Santa Cruz de Salinas, Aleviti funciona regularmente há mais de um ano, os membros da sua diretoria são pessoas idôneas e não recebem remuneração pelo exercício do cargo. Portanto, fica evidente o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, para a atribuição do título de utilidade pública a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.050/2021

Dá denominação ao trecho da Rodovia MGC-354 que liga o Município de Luminárias ao Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Prefeito Nagib Francisco Murad o trecho da Rodovia MGC-354 que liga o Município de Luminárias ao Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

Dalmo Ribeiro Silva, vice-líder do Governo (PSDB).

Justificação: Nagib Francisco Murad, popularmente conhecido como Sr. Bibe, foi um dos mais importantes atores políticos do município de Luminárias e região.

Nascido em Lavras no dia 6 de outubro de 1922, mudou-se, junto de sua família, aos 3 meses de idade para Luminárias, onde morou durante toda sua vida. Filho de Simão Antônio Francisco e Nezia Murad, libaneses que se mudaram para o Brasil no início do século XX, casou-se, em 1945, com a senhora Dalva Fonseca Murad, com quem teve um filho, Salim Fonseca Murad.

Sr. Bibe faleceu em 19 de setembro de 2019, deixando um importante legado e sendo reconhecido como um dos maiores nomes da história luminarense.

Sempre envolvido nos principais acontecimentos e transformações locais, o Sr. Bibe foi vereador (1967 a 1971) e esteve à frente do Executivo luminarense por 2 (dois) mandatos (1973 a 1977 e 1983 a 1988), sendo o idealizador e responsável pela construção do trecho da estrada que liga os Municípios de Luminárias e Lavras com recursos e equipamentos próprios.

Obra determinante para o crescimento de sua tão amada terra, reduzindo a distância entre as duas cidades de aproximados 70 km para apenas 36 km, contribuindo para o desenvolvimento não apenas do município de Luminárias como para toda a região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.051/2021

Institui a obrigatoriedade da legibilidade das receitas de medicamentos no estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As receitas de medicamentos devem ser redigidas de forma legível, obedecendo-se os dispostos legais, garantindo a indubitável interpretação dos nomes do medicamentos, forma farmacêutica, via de administração, dose, posologia, modo de uso, recomendações, dados do paciente, dados do prescritor e outras informações necessárias para garantia da eficácia do tratamento e segurança do paciente.

Art. 2º – Os profissionais da saúde envolvidos na prescrição e dispensação dos medicamentos devem cooperar mutuamente para o atendimento às necessidades do paciente, de forma a garantir, quando necessário, a comunicação rápida e irrestrita entre os mesmos no intuito de dirimir dúvidas sobre a indicação e uso dos medicamentos prescritos no receituário.

Parágrafo único – Na impossibilidade da comunicação imediata entre os profissionais da saúde, caberá ao farmacêutico solicitar formalmente em receituário próprio, ao paciente ou responsável, a substituição a prescrição.

Art. 3º – É expressamente proibida a dispensação dos medicamentos e demais produtos para a saúde quando não há garantia da correta interpretação das informações dispostas na receita.

Art. 4º – Os profissionais da saúde envolvidos na prescrição e dispensação dos medicamentos devem notificar, quando necessário, à Vigilância Sanitária, Conselhos de Classe e outros órgãos responsáveis, casos de danos ao paciente decorridos do uso indevido de medicamentos ocasionado pela interpretação equivocada de receituários ilegíveis.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

Ana Paula Siqueira (Rede)

Justificação: Em 2017, a Organização Mundial da Saúde (OMS) lançou o desafio global “Medicamentos sem Danos”, cuja meta para os próximos 5 anos é reduzir em 50% os eventos adversos graves, decorrentes de erros de medicação. Apesar da evolução dos protocolos clínicos de cuidado ao paciente, especialmente no nível hospitalar, o Brasil pouco evoluiu em algumas práticas diretamente relacionadas à segurança do paciente no uso de medicamentos, como a garantia da legibilidade das prescrições.

Segundo os últimos dados divulgados pelo SINITOX – Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas, problemas relacionados a medicamentos representam 27% dos casos notificados ocorridos no país, o que demonstra, estatisticamente, falhas dos agentes públicos e privados de saúde para promoção do uso seguro de medicamentos.

O Instituto para Práticas Seguras no Uso dos Medicamentos (ISMP Brasil) identificou 10 elementos chave que tem grande influência no sistema de utilização de medicamentos, relacionando as falhas de comunicação como causas importantes de erros de medicação. Segundo o instituto “as organizações de saúde devem promover a redução das barreiras de comunicação entre os profissionais de saúde, como por exemplo, padronizando formas de prescrição e demais informações sobre medicamentos, para evitar erros de interpretação.”.

A Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, estabelece em seu artigo 35, que só será aviada a receita “escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível”. Contudo, apesar do preceito legal e de constar no Código de Ética Médica, capítulo III, artigo 11, ser vedado “receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível”, muitos profissionais, incluindo outros prescritores, adotam tal conduta que compromete e coloca em risco a saúde do paciente.

Por outro lado, a Lei nº 13.021 de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, afirma que: “Art. 14 – Cabe ao farmacêutico, na dispensação de medicamentos, visando garantir a eficácia e a segurança da terapêutica prescrita, observar os aspectos técnicos e legais do receituário”.

Contudo, por diversos contextos, sendo o principal a urgência em atender a necessidade do paciente, é comum que profissionais de farmácia se esforcem para interpretar receituários ilegíveis, o que pode comprometer a dispensação correta dos medicamentos.

A receita medicamentosa, além de ser o meio pelo qual o profissional prescritor indica os medicamentos a serem dispensados ao paciente, é o principal documento de saúde que atesta a conduta clínica adotada contendo, além do nome do medicamento, orientações sobre seu uso. O paciente tem o direito de possuir e compreender as informações dispostas no receituário. A ilegibilidade da receita, além de possibilitar a troca do medicamento, compromete seu uso, fere o direito à vida e a dignidade do paciente, sujeito-o à possibilidade da intercorrência de danos à saúde.

Desta feita, é urgente e responsável com a saúde da coletividade que os representantes do poder legislativo do Estado de Minas Gerais deliberem a sobre obrigatoriedade da redação de receitas medicamentosas legíveis, estabelecendo-se, neste contexto, diretrizes de para sua redação, dispensação e comunicação multiprofissional tendo em vista a segurança do paciente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.052/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) Campus Ribeirão das Neves o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) Campus Ribeirão das Neves área com 49.000,00m² (quarenta e nove mil metros quadrados), conforme identificação constante no Anexo desta lei, situada no local denominado Fazenda Mato Grosso, naquele Município, a ser desmembrada de área maior, registrada sob o nº 17.186, a fls. 145 do Livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a abrigar uma extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) Campus Ribeirão das Neves.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Apresento para exame dessa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – Campus Ribeirão das Neves, o imóvel que especifica.

A necessidade dessa doação se deve ao plano de expansão da parte construída do Campus do IFMG de Ribeirão das Neves, que permitirá dobrar a oferta que de cursos, possibilitando a oferta de novos cursos para atender às demandas da região, que são muitas. O IFMG passaria de 13 para 25 salas de aulas, atendendo a mais 1400 alunos/as. Hoje a instituição atende em torno de 1200 alunos/as.

Além disso, o IFMG poderia transferir a portaria de entrada do Campus para um local mais próximo das ruas onde passam os ônibus que atendem à região. Com essa ampliação o IFMG também poderia dobrar o atendimento de atividades de lazer e esporte que são oferecidas à comunidade acadêmica, bem como à comunidade escolar da região.

Vale ressaltar que a demanda para a referida doação faz parte dos desdobramentos da 38ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG, que realizou audiência pública da sede do IFMG de Ribeirão das Neves no dia 25/11/2019, com a finalidade de debater as condições de funcionamento da unidade.

Considerando-se que a educação é um dos pilares do desenvolvimento de uma sociedade, a ampliação das instalações do IFMG – Campus Ribeirão das Neves, cerne deste projeto, proporcionará a qualificação de um número ainda maior de jovens. A instituição já se manifestou favoravelmente a essa ampliação e encontra-se preparada para iniciar os trabalhos tão logo haja a disponibilização do espaço físico para a consecução desse propósito.

Pela importância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.056/2021

Dispõe sobre normas protetivas aos consumidores filiados às Associações de Socorro Mútuo no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica definido como fornecedor a Associação de Socorro Mútuo destinada a organizar e intermediar o rateio das despesas certas e ocorridas entre os seus associados.

Parágrafo único – Entende-se como consumidor os associados que participam do grupo de rateio e utilizam os serviços prestados pelas associações.

Art. 2º – À associação compete conceder informações sobre as regras do rateio de despesas realizadas, norteados pelos princípios da publicidade, da transparência e ética.

Art. 3º – A associação deve expor de forma expressa em sua ficha de filiação, site e regulamento a informação de que é uma associação civil que realiza rateio de despesas já ocorridas ente os seus membros e que não se confunde com o seguro empresarial.

Parágrafo único – Além das informações de que não é seguro empresarial, deve conter também de forma clara que não existe apólice ou contrato de seguro, mas que as normas são da própria associação, divulgadas e contidas em estatuto social.

Art. 4º – A norma criada pela associação, referente ao rateio de despesas, deve ser exposta ao associado por meio de documento escrito, o qual deverá conter em linguagem clara os direitos dos associados quanto às despesas que a associação irá amparar e as que serão excluídas do rateio, forma de procedimentos de amparo, filiação e desfiliação, prazos, obrigações pecuniárias e outras regras que impliquem limitações de direitos dos associados.

Art. 5º – Além do objeto principal da Associação de Proteção Veicular, deverá a associação promover trabalhos culturais, filantrópico e afins, inclusive cursos pertinentes a segurança do trânsito.

Art. 6º – A norma a que se refere o artigo 4º deverá ser redigida em linguagem de fácil entendimento, com letra não inferior ao tamanho 10 (dez), sublinhadas e em negrito.

Art. 7º – A inobservância desta lei importa em multa no montante de R\$2.000,00, à associação infratora.

Parágrafo único – Em caso de reincidência, a multa prevista no caput será de R\$10.000,00.

Art. 8º – A fiscalização das exigências estabelecidas na presente lei caberá ao Procon-Minas Gerais.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2021.

Mário Henrique Caixa (PV)

Justificação: O Estado de Minas Gerais conta hoje com 2700 Associações de Proteção Veicular, com aproximadamente 5 milhões de associados ativos e aproximadamente 80 mil funcionários diretos.

Tendo em vista o número de Associações de Proteção Veicular e sua importância para a economia e geração de empregos no Estado de Minas Gerais, necessário se faz sua regulamentação.

Proteção veicular é um sistema de rateio, onde divide-se, de forma direta, os custos dos sinistros, como colisão, roubo, furto, enchentes, dos bens dos associados, de maneira que, caso algum associado enfrente algum tipo de contratempo coberto por essa proteção, o problema será resolvido de forma ágil e sem burocracias desnecessárias.

A presente proposição representa um importante passo para a proteção veicular, tendo em vista que reforça sua existência enquanto movimento associativista, fortalecendo sua essência e diferindo-a das seguradoras, apresentando o sistema de rateio.

Ademais, assegura às referidas associações o direito de ser regida por um regulamento interno apresentado e aceito pelos associados no ato da filiação.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.055/2021, do deputado Arlen Santiago, em que requer que o Projeto de Lei nº 480/2019, que dispõe sobre a inserção de placas nos hospitais da rede privada do Estado, indicando a proibição de exigência de depósito de qualquer natureza, para internamento de doentes em situação de urgência e emergência, seja distribuído à Comissão de Saúde em segundo turno.

Nº 9.010/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – de Belo Horizonte pedido de providências para que seja apresentado, de forma imediata, o cronograma contendo o calendário de vacinação contra covid-19 das pessoas com deficiência, tendo em vista a prioridade de tal grupo, conferida pela Lei Federal nº 14.190, de 2021, bem como diante das manifestações de famílias de pessoas com deficiência de todo o Estado preocupadas com o retorno das aulas e a ausência de vacinação, conforme solicitação do movimento Vacina Já Adolescentes e Crianças com Deficiência, apresentado na comissão.

Nº 9.012/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Nazareth Motta Marins, diretor do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel –, por sua nomeação para a composição do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

Nº 9.013/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura e à Secretaria de Educação de Betim pedido de providências para a recondução dos diretores e vice-diretores que foram exonerados dos respectivos cargos nas escolas da rede de ensino do município e o arquivamento dos processos administrativo-disciplinares instaurados contra esses servidores em seus cargos efetivos, tendo em vista o princípio da gestão democrática da educação e o fato de terem sido eleitos pela comunidade escolar.

Nº 9.014/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências com vistas a promover as condições estruturais necessárias junto à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO/Seplag –, para que seja ampliado o quantitativo de perícias médicas para exames admissionais, conforme debate realizado na audiência pública da 15ª Reunião Extraordinária, em 4 de agosto de 2021, que discutiu a necessidade de retomada das nomeações dos candidatos aprovados no Edital SEE nº 7/2017.

Nº 9.015/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja antecipada a aplicação da segunda dose de vacina contra a covid-19 para todos os profissionais da educação que exercem suas funções nas redes pública e privada do Estado.

Nº 9.016/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios – AMM – pedido de providências para que seja apresentado, de forma imediata, o cronograma contendo o calendário de vacinação contra covid-19 das pessoas com deficiência, tendo em vista a prioridade de tal grupo, conferida pela Lei Federal nº 14.190, de 2021, bem como diante das manifestações de famílias de pessoas com deficiência de todo o Estado preocupadas com o retorno das aulas e a ausência de vacinação das crianças e adolescentes, conforme solicitação do movimento Vacina Já Adolescentes e Crianças com Deficiência, apresentado na comissão.

Nº 9.017/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja apresentado, de forma imediata, o cronograma contendo o calendário de vacinação contra covid-19 das pessoas com deficiência, tendo em vista a prioridade de tal grupo, conferida pela Lei Federal nº 14.190, de 2021, bem como diante das manifestações de famílias de pessoas com deficiência de todo o Estado preocupadas com o retorno das aulas e a ausência de vacinação, conforme solicitação do movimento Vacina Já Adolescentes e Crianças com deficiência, apresentado na comissão.

Nº 9.018/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizado novo concurso público para o quadro de servidores dessa secretaria, bem como para que seja apresentado o cronograma de nomeações para os candidatos aprovados no concurso relativo ao Edital SEE nº 7/2017, conforme debatido na audiência pública na 15ª Reunião Extraordinária, em 4 de agosto de 2021.

Nº 9.019/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de contratos temporários e convocações na educação básica, discriminando as situações por natureza

(cargo vago, substituição, autônomo), função pública, emprego público, tendo em vista a necessidade de retomada das nomeações dos candidatos aprovados no Edital SEE nº 7/2017. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.020/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de servidores da educação que estão afastados preliminarmente, por ano, enquanto aguardam a publicação do ato de aposentadoria pelo Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.021/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que as trabalhadoras lactantes sejam mantidas no grupo de risco da covid-19, de forma que permaneçam afastadas das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, sem qualquer prejuízo da remuneração.

Nº 9.022/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que se proceda, com urgência, à retomada das publicações dos atos de aposentadoria dos servidores das carreiras da educação.

Nº 9.023/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que sejam nomeados os candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado, regido pelo Edital nº 1/2017, tendo em vista a necessidade de efetivo e a existência de cargos vagos.

Nº 9.024/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências com vistas à suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha dos servidores públicos, civis e militares, tendo em vista o longo período já transcorrido desde o início da pandemia de covid-19, a qual afeta, determinadamente, os orçamentos familiares.

Nº 9.025/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Cambuí pedido de providências para que seja dado cumprimento à Lei Municipal nº 2.735, de 2019, se abstendo o município de utilizar a capina química em áreas de faixa de domínio de estradas, rodovias, vias públicas, ruas, passeios, calçadas, avenidas, terrenos baldios, margens de cursos d'água e valas em todo o território desse município. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 9.027/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina pedido de providências para que o Centro de Saúde Bela Vista, localizado no Bairro Cazuya, atenda a todos os moradores da Ocupação Vitória, sem distinção quanto à moradia em casas de alvenaria ou barracos de lona.

Nº 9.028/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB/SUS – pedido de providências para que, atendendo-se à Nota Técnica nº 467/2021, do Ministério da Saúde, sejam incluídos os adolescentes com comorbidades nos grupos prioritários de vacinação contra a covid-19, disponibilizando-se vacinas já testadas e aprovadas para o uso em menores de 18 anos, como a vacina da Pfizer, solicitando-se atenção especial para os adolescentes com síndrome de Down, uma vez que a referida Nota Técnica, nos itens 3.1 e 3.2, deixa claro que todas as pessoas com essa síndrome devem ser vacinadas prioritariamente, independentemente da idade.

Nº 9.029/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região pelos trabalhos de relevância prestados no município em benefício dos pacientes com câncer.

Nº 9.031/2021, da Comissão de Saúde, em que requer sejam encaminhados à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que sejam retomadas as obras da Unidade Básica de Saúde do Bairro Limoeiro, em Timóteo, paralisadas há mais de 5 anos, e os ofícios para mobilização da sociedade local, que luta pela finalização da referida unidade de saúde, objeto do Convênio nº 103/2014.

Nº 9.032/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o regulamento de que trata o art.3º-A da Lei nº 22.422, de 2016, que criou para o Estado a obrigação de garantir a execução de todos os exames de triagem neonatal, incluindo o teste do pezinho ampliado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.033/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para que o Município de Sete Lagoas seja incluído como prioritário no programa nacional de controle da leishmaniose visceral, pela distribuição de coleiras com inseticida deltametrina 4%, considerando-se o elevado índice endêmico da doença na região.

Nº 9.034/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que o policiamento ambiental do Parque Estadual do Rio Doce e sua zona de amortecimento sejam reforçados, a fim de que as frequentes ações de desmatamento, queimadas, tráfico de animais e caça ilegal sejam reprimidas com rigor.

Nº 9.035/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao comandante da Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais pedido de informações em que sejam detalhados a distribuição geográfica das guarnições no Parque Estadual do Rio Doce e na sua zona de amortecimento, bem como o número do contingente de policiais de cada guarnição, a relação de municípios atendidos por cada uma, o número, tipo e ano dos veículos de cada guarnição, detalhando-se o nome dos comandantes de cada guarnição, com contatos de telefone e e-mail para envio de denúncias e solicitações, e sejam especificadas, em relatório, as ocorrências atendidas por cada companhia e sua natureza (tráfico de fauna, poluição hídrica, desmatamento, caça, etc.), referente aos últimos três anos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.036/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho e outros, em que requerem, em conformidade com a Deliberação da Mesa nº 2.753, de 2020, a concessão do título de cidadão honorário ao Sr. Isaquias Queiroz dos Santos. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 9.037/2021, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, ao diretor do Presídio de Ituiutaba e ao diretor da Penitenciária de Itapagipe pedido de informações sobre as condições de saúde do Sr. Luzivaldo de Souza Araujo (Infopen nº 643187), especificamente quanto ao estado geral de sua saúde; aos atendimentos médicos e farmacêuticos prestados, enviando-se a esta Casa cópia dos registros das consultas realizadas no período em que o Sr. Luzivaldo cumpriu pena nas referidas unidades prisionais; e ao fornecimento de medicação de uso contínuo, eventualmente prescrita por profissional da saúde competente, ministrada pela unidade prisional ou por familiares. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.038/2021, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de providências para a realização de obras de recuperação e manutenção dos serviços de água e esgoto na cidade de Veredinha e no Distrito de Mendonça, desse município, promovendo, especialmente, a substituição de tubulação danificada e a correção de vazamentos na rede existente entre a comunidade do Curtume e o mencionado distrito. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 9.039/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Teófilo Otôni pedido de informações sobre eventual óbice de natureza municipal à retomada das obras do hospital regional situado no município, tendo em vista a aprovação definitiva do Projeto de Lei nº 2.508/2021, que autoriza a abertura de crédito suplementar advindo do acordo da Vale com o governo do Estado, com valores preestabelecidos para o referido hospital; a importância, para além da pandemia, da conclusão das obras e a aquisição de equipamentos para a população local, regional e mineira como um todo; a apresentação do plano de retomada pelo governador; e o zelo com que os recursos devem ser destinados para, tão logo seja possível, chegarem ao cidadão mineiro na ponta, sem embaraços meramente burocráticos.

Nº 9.041/2021, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências urgentes para o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 4º do art. 6º da Lei 23.521, de 27/12/2019, *in verbis*: “Cabem ao grupo coordenador do FEM, no exercício das competências previstas no inciso IV do caput do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006: I – a elaboração de Plano Mineiro de Combate à Miséria; II – a aprovação anual de plano de trabalho, contendo a discriminação das dotações orçamentárias do FEM, sendo demonstrada a aplicação no plano das receitas resultantes da aplicação do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, na forma da legislação estadual específica”. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 9.042/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a existência ou não de planejamento para o pagamento das férias-prêmio aos servidores civis e militares do Estado que irão se aposentar até o final do ano de 2022, quando se encerra o mandato do atual governador, mas que ainda não estão incluídos no cronograma de pagamentos divulgado na data de 16/8/2021. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.043/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que agilizem as tratativas e facilitem os entendimentos com os aproximados três mil servidores públicos que ingressaram na justiça para o recebimento de suas férias-prêmio devidas pelo Estado, tendo em vista que, conforme anunciado, seu tratamento será em separado. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.044/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que adote todas as medidas necessárias para a efetividade dos comandos trazidos pela Emenda Constitucional nº 98, de 2018, que permite a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29/2/2004 mas não gozadas, para quitação, total ou parcial, no sistema financeiro de habitação ou em sistema estadual de financiamento habitacional, do saldo devedor de financiamento para aquisição de casa própria. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.045/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o planejamento com o cronograma para o pagamento das dívidas com os servidores da Polícia Civil referente a férias-prêmio, ajuda de custo e diárias, desde o ano de 2015, que atualmente, somente no caso das férias-prêmio, soma valor de R\$ 146.475.874,67, conforme informações trazidas pelo subsecretário de Articulação Institucional da secretaria de Estado de Governo na audiência pública da comissão do dia 17/8/2021. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.046/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para o pagamento imediato dos valores de ajuda de custo devidos aos policiais militares, referente aos anos de 2016 e 2017.

Nº 9.047/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Maria Imaculada Simões Ferreira – Dona Nazaré. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 9.049/2021, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Gilmar Teodoro de São José. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.050/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Direitos de Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte pedido de informações acerca do número de atendimentos realizados pelo Centro de Apoio à Mulher – Benvinda – às moradoras da comunidade do Aglomerado da Serra no período de 2019 a 2020, com recorte de raça.

Nº 9.051/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao presidente da República por vetar o Projeto de Lei Federal nº 6.330/2019, que visava reduzir as exigências para que os planos de saúde fossem obrigados a custear tratamentos orais contra o câncer em até 48 horas. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 9.052/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o calendário de pagamento de férias-prêmio para os servidores públicos do Estado, especificando as categorias a receber, as datas de pagamento, o montante gasto e o número total de servidores que fazem jus ao referido direito. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.053/2021, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações detalhadas sobre a execução orçamentária do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – em 2020, especialmente com relação ao montante do recurso não executado no valor de R\$391.760.501,26. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.054/2021, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o saldo dos recursos existentes no Fundo para Infância e Adolescência – FIA – e as áreas e programas em que tem sido aplicado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.055/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram no cumprimento de mandado de prisão e de busca e apreensão expedido em desfavor da Sra. Tatiane Belarmino Couto da Silva, que resultou em sua prisão e na apreensão de um aparelho celular, um *notebook*, uma conta de luz da Cemig e uma nota fiscal emitida pela empresa Gesso Solar Ltda. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.056/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram no cumprimento do mandado de busca e apreensão em desfavor do Sr. Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, em Uberlândia, que resultou em sua prisão e na apreensão de celulares, *notebook*, folhas de cheques, carteiras de trabalho, cartões de crédito, caderno com anotações, quantia em dinheiro e um veículo. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.057/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram no cumprimento do mandado de busca e apreensão expedido em desfavor do Sr. Fabiano Luiz Borges, que resultou em sua prisão e na apreensão de 2 aparelhos celulares, 6 *pendrives*, 2 chaves de veículos, diversos documentos e anotações, 3 cartões de crédito e débito, 15 camisas da marca Polo e diversos *chips* de celulares. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.059/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram do cumprimento do mandado de prisão expedido em desfavor do Sr. Antônio Junior Soares, que resultou em sua prisão na Comarca de Uberlândia e na apreensão de dois aparelhos celulares, documentos de uso pessoal e um cartão de crédito e débito. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.060/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram do cumprimento do mandado de busca e apreensão no Município de Uberlândia, em desfavor do Sr. Lázaro Rodrigues, suspeito do crime de estelionato, que resultou em sua intimação e na apreensão de dois aparelhos celulares, um *tablet*, três *chips* telefônicos, um cartão de crédito e débito e um certificado de registro e licenciamento anual. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.062/2021, do deputado Bartô, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e ao governador do Estado pedido de informações sobre as seguintes questões em relação ao concurso público regido pelo edital CBMMG nº 10/21, que prevê a oferta de 21 vagas para provimento de cargo público efetivo na graduação de cadete, para acesso ao Quadro de Oficiais: 1) tendo em vista os princípios da eficiência e razoabilidade, qual a motivação que levou a administração pública a abrir novo concurso público em vez de convocar os 11 excedentes do certame anterior ainda vigente (edital

CBMMG nº 1/20), para o preenchimento dos mesmos cargos; 2) por que não convocar os 11 excedentes e promover novo certame apenas para as vagas remanescentes; 3) quais são os impactos para a população mineira decorrentes da demora na realização de novo concurso público, uma vez que já existem excedentes que poderiam ser imediatamente convocados; 4) qual o custo e a receita, por etapa, que a administração pública terá com a realização do referido concurso, levando-se em consideração os exames físicos dos candidatos, preparação para o curso de formação, avaliação da vida progressa, entre outros. (– À Mesa da Assembleia.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 781/2020

Do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros em que requer a convocação de reunião especial para homenagear a Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos de Minas Gerais – Adep – pelos 40 de história em defesa da sociedade e da garantia do acesso à justiça.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Agropecuária e do deputado Betinho Pinto Coelho.

Oradores Inscritos

A deputada Ione Pinheiro – Boa tarde a todas; boa tarde a todos os presentes; boa tarde, presidente. Estou aqui hoje, num momento de pandemia, momento de sofrimento em que temos visto todo o povo mineiro, num momento de reforçarmos a nossa fé e de sermos solidários com todos aqueles que precisam.

Vimos, nos últimos dias, a Arsae publicar uma infeliz resolução, a Resolução nº 154, que culminou com o aumento da taxa de água e de esgoto para a maioria da população mineira. Um reajuste, gente, que principalmente prejudicou os mais carentes e tratou todos da mesma forma, independente de município, como se todos fossem iguais. E agora, no mês de agosto, estamos vendo as contas da água e do esgoto chegando às residências. Um absurdo, um grande absurdo! Um absurdo porque não podemos cobrar por um esgoto que não temos tratado.

Unificaram a taxa. Não importa se há o tratamento feito pela Copasa. Há municípios que estão sendo penalizados porque a própria Copasa não cumpriu o contrato que tinha, e temos aqui, como exemplo, a minha querida Ibirité, a minha querida Sarzedo, Taquaraçu de Minas e várias outras cidades que, há mais de 10 anos, presidente, concederam essa autorização para a Copasa. A Copasa não cumpriu, a Copasa não fez a sua obrigação, a Copasa não fez o seu dever de casa, e hoje quem vai pagar pelo aumento da taxa é o município, são as pessoas que moram lá, são as pessoas que lutaram pela ida da Copasa. Então fico hoje pensando: será que é justo? Será que é justo com o povo de Sarzedo, com o povo de Ibirité, com o povo de Taquaraçu o aumento dessa taxa? A Arsae deveria, sim, hoje cobrar é da Copasa, porque foi a Copasa que não cumpriu a sua parte no município, e não o cidadão, o cidadão que é sofrido, carente, e que é trabalhador.

Então estou aqui hoje fazendo um apelo à Arsae para que reexamine essa resolução, porque ela pode sim, com certeza, ser cancelada de forma rápida, simples. Quero deixar aqui também claro que já acionei o Ministério Público em meados de julho, porque não podemos aceitar isso. É uma falta de respeito com o povo mineiro que cumpre as suas obrigações. Então faço um apelo hoje à Arsae e ao governo de Minas: seja rápido e revogue a Resolução nº 154, que só vem prejudicar o povo de Minas Gerais, o povo carente. Não podemos aceitar esse absurdo que é uma taxa de água e de esgoto que acontece aqui em Minas Gerais.

Estou aqui hoje, gente, com um exemplo de uma conta que, no mês de agosto, era de R\$229,00, com R\$45,95 de taxa de esgoto, e, neste mês, a conta já veio com um valor de R\$299,00, passando a taxa de esgoto para R\$107,13, um aumento de mais de 50%. Gente, o povo não pode pagar por esse absurdo que a Arsae está cometendo. Uma agência reguladora que foi criada pelo próprio Estado, uma agência reguladora que tem obrigação de olhar pelos municípes, que tem obrigação de olhar para os menos favorecidos.

Então peço ao governo de Minas que, junto à Arsa, revogue, o mais rápido possível, a Resolução nº 154, e que a Arasa seja justa com o povo mineiro. Obrigada, presidente.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas parlamentares, todos que acompanham presencial ou virtualmente a reunião de plenário de hoje.

Venho falar sobre um projeto extremamente importante na educação do nosso estado proposto pelo governo de Minas, algo que tenho a certeza de que muitos mineiros gostariam que já tivesse sido feito há anos e que agora vem se tornando realidade: o Trilhas de Futuro.

O Trilhas de Futuro é um programa desenvolvido pelo governo de Minas, liderado pela Secretaria Estadual de Educação, que vai proporcionar cursos técnicos profissionalizantes, inicialmente, para 40 mil alunos da rede pública estadual. Isso, num momento em que estamos vivendo uma pandemia, em um momento em que a recuperação econômica pós-pandemia vai ser extremamente importante para a qualidade de vida dos mineiros, é garantir que os nossos jovens estudantes de escola pública tenham mais oportunidades de entrada no mercado de trabalho. O Trilhas de Futuro foi definido e elaborado com muito cuidado e ouvindo várias áreas, com o objetivo de que tivéssemos os resultados mais assertivos de empregabilidade para os nossos jovens aqui em Minas.

O Trilhas de Futuro definiu os municípios prioritários e os cursos que serão oferecidos com base não só em uma escuta muito cuidadosa de todo o setor produtivo para avaliar aquelas profissões que são mais necessárias neste momento de crescimento que esperamos ter no pós-pandemia, mas ouvindo também a Secretaria de Estado da Educação e a comunidade escolar com o objetivo de avaliar quais eram os anseios desses jovens, quais eram os cursos que teriam uma maior adesão por parte dos jovens mineiros, os jovens de escolas públicas. Foi feita também uma atuação por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social – Sedese – para que conseguíssemos gerar esse link tão positivo de articulação entre o que as empresas, o que o mercado precisa hoje em termos de mão de obra e o que os nossos alunos, os nossos estudantes gostariam de ter como profissão, para atuar no mercado de trabalho depois de completar os seus estudos no ensino técnico profissionalizante.

O Trilhas de Futuro é isto: um programa que visa a um melhor futuro para os nossos jovens em Minas, que busca, com as raízes no presente e no que os jovens buscam como oportunidades, gerar os melhores resultados para o nosso estado. E, mais uma vez, o foco é maior empregabilidade, o foco é mais oportunidades para os nossos jovens e meninas, o foco é recuperação econômica pós-pandemia, o foco é melhorar a vida dos mineiros. É uma visão que não olha só para o curtíssimo prazo, que sabe que vamos precisar de uma recuperação econômica importante e que a nossa juventude em Minas faz parte disso e por isso é tão importante.

O Trilhas de Futuro, mais uma vez, oferece 40 mil vagas em cursos técnicos profissionalizantes para os nossos jovens de escolas públicas. Esse é um ponto muito relevante para destacarmos. As inscrições vão até o dia 30 de agosto. Então, estamos falando de inscrições até segunda-feira da semana que vem e por isso faço questão de inclusive aqui em plenário trazer a importância desse programa.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico fez um mapeamento com as empresas mineiras, que responderam a um questionário e apontaram as suas demandas por mão de obra. Foi apresentado também um estudo das empresas que estão se instalando no Estado, com a possível demanda de empregabilidade. Já é sabido que o governo Zema, o governo de Minas hoje, traz recordes de investimentos para o nosso estado e essas empresas que estão se instalando aqui, que vão gerar renda, vão também gerar muito emprego para os mineiros. Os jovens mineiros não podem ficar fora dessa e é por isso que essa capacitação é tão importante, tão necessária. E, mais uma vez, é uma capacitação que visa a atender aos anseios da juventude mineira e visa a esse link real com o mercado, de qual é a demanda hoje das nossas empresas, de qual é a demanda hoje do mercado. Isso é fundamental para que possamos, de fato, ter programas educacionais, profissionalizantes, mas que geram resultado efetivo em termos de ganho de renda e de empregabilidade da juventude mineira no nosso estado. A Secretaria de Desenvolvimento Social foi parceira com um estudo sobre

qual curso tem maior demanda de empregabilidade em cada município. Então isso tudo foi feito também, mais uma vez, com muito cuidado, muita responsabilidade, muita razoabilidade, buscando trazer mais resultados para a nossa população.

Essa iniciativa liderada pela Secretaria de Estado de Educação, que é a gestora do programa Trilhas de Futuro, tem um investimento de R\$534.700.000,00. São R\$534.000.000,00 do dinheiro dos pagadores de impostos mineiros que estão sendo aplicados diretamente naquilo que hoje é prioridade também para a população, que é a educação dos nossos jovens. São R\$534.000.000,00 – respeitando o dinheiro do pagador de impostos – que vão ser aplicados para que a nossa juventude tenha mais oportunidades de futuro. São R\$534.700.000,00 do dinheiro de todos os mineiros que pagam impostos no dia a dia que vão ser aplicados para garantir a recuperação econômica no pós-pandemia, o que vai ser importantíssimo para que a gente tenha mais famílias vivendo com dignidade, de forma adequada.

São 40 mil vagas para os cursos técnicos profissionalizantes, cursos gratuitos, ou seja, os alunos das escolas públicas estaduais do 2º e do 3º anos do ensino médio ou do EJA vão poder fazer esses cursos sem ter que pagar nenhum tipo de mensalidade, inclusive vão receber um auxílio, vale-transporte e vale-alimentação no valor de R\$18,00 por aluno, para que possam ter todas as condições necessárias, independentemente do nível de renda da família, de acessarem esses cursos profissionalizantes.

São 78 cursos priorizados. Mais uma vez, 78 cursos que não foram tirados do nada, 78 cursos que foram mapeados num diagnóstico cuidadoso do nosso estado, para que esses jovens formados possam de fato ter reais chances de empregabilidade como técnicos, como profissionais no nosso estado. E 425 municípios serão atendidos por esse primeiro Trilhas de Futuro. O curso vai ter a modalidade presencial, claro, respeitando as medidas sanitárias e de prevenção contra a Covid-19; será integralmente gratuito; e o governo de Minas vai custear vale-transporte e vale-alimentação no valor de R\$18,00 para esses estudantes. O curso terá a duração de um ano e meio. São cursos robustos, que vão garantir que esses alunos, ao se empenharem, terão a capacitação adequada para adentrarem no mercado de trabalho. Serão 78 cursos técnicos, em 12 eixos tecnológicos, nas instituições credenciadas, e a expectativa é que essas aulas comecem agora, em outubro de 2021. A gente tem pressa. Minas precisa cada vez mais garantir oportunidades para os nossos jovens.

Eu vou citar para vocês alguns dos 78 cursos, só para exemplificar. A gente tem cursos técnicos profissionalizantes nas áreas de eletrotécnica, enfermagem, sistemas de energia renovável, mecânica, mecatrônica, vendas, edificações, automação industrial, mineração. São diversos cursos importantíssimos, com reais chances de empregabilidade dos nossos jovens na área da saúde, na área da tecnologia, na área em que o jovem achar ser mais interessante a sua participação no mercado de trabalho para desenvolver essas oportunidades, para, inclusive, no futuro poder dar mais dignidade a suas famílias.

Novamente, o público-alvo: o projeto é voltado para jovens estudantes de escolas públicas matriculados no 2º e no 3º ano do ensino médio, além dos alunos da educação de jovens e adultos, alunos da EJA. Existe uma ordem de priorização. As 40 mil vagas serão distribuídas prioritariamente para os jovens de escola pública. Caso não sejam todas preenchidas, existe a possibilidade também de jovens de escolas particulares se inscreverem ou mesmo jovens egressos do ensino médio. Mas, lembrando aqui que a prioridade é para inscrição dos nossos jovens de escolas públicas estaduais, 2º e 3º anos do ensino médio e educação de jovens adultos, a EJA.

Outro ponto importante: cada candidato pode se inscrever em até três cursos de interesse, no momento em que for fazer a inscrição, escolhe o turno e a instituição de preferência. Então existe a possibilidade inclusive dessa escolha dos três cursos profissionalizantes que seriam de maior interesse e essa inscrição é feita até 30 de agosto pelo site www.trilhasdefuturo.mg.gov.br, até a próxima segunda-feira, por isso estou fazendo questão de trazer esse ponto aqui no Plenário de hoje, mais uma vez. É algo que os mineiros esperam há muitos anos. A gente sempre ouviu falar da necessidade de capacitação de nossos jovens, a gente sempre ouviu falar de como é importante também focar a educação nos cursos técnicos profissionalizantes. As universidades são importantíssimas sem dúvida, mas existe um espaço gigantesco no mercado de atuação profissional para os profissionais de ensino técnico. Então o que

o governo vem fazendo hoje é o Trilhas de Futuro, é a educação voltada para os anseios dos nossos jovens, voltada para aquilo que vai gerar empregabilidade e melhores oportunidades no futuro.

O deputado Delegado Heli Grilo (em aparte) – Obrigado, deputada Laura Serrano. Só para ilustrar o que V. Exa. acabou de dizer. Em 2003, quando entrou em vigor o Estatuto do Desarmamento, logo na sequência, a revista Veja fez uma pesquisa para saber quais seriam os trabalhos, os motivos que ajudariam a evitar que a criminalidade crescesse, porque naquela época o governo disse que diminuiria a criminalidade. Tivemos naquele ano 34 mil assassinatos; em 2017, 65 mil. Então muito pelo contrário, a criminalidade cresceu, mas porque não se acompanhou a pesquisa feita pela revista Veja sobre os 10 itens que ajudariam a diminuir a criminalidade. Sabe qual era o primeiro? Ensino profissionalizante; o segundo, esporte e lazer. O ensino profissionalizante é cada vez mais exigido pelas empresas, mais exigido nas disputas e nas concorrências das vagas. É muito importante que o governo faça isso.

Temos exemplos em Uberaba da Feti – Fundação de Ensino Técnico Intensivo –, que é muito boa, coloca inúmeros jovens no mercado de trabalho, e precisamos. Temos que analisar também que a questão da Europa, dos Estados Unidos não é só a faculdade que dá condições de vida não. Muitos países usam como principal o ensino técnico profissionalizante, um ensino que coloca o adolescente no mercado de trabalho. No Brasil, muito pelo contrário, veio o Estatuto da Criança e do Adolescente, que criou inúmeros delinquentes pelo Brasil afora e não deixou que os adolescentes trabalhassem, a não ser na forma de aprendiz, uma forma diferenciada em que o empregador tem as mesmas obrigações que tem com um adulto.

Outro fato que gostaria de aproveitar e falar rapidinho, deputada, é sobre a questão do Colégio Tiradentes. O governo está se propondo, parece, a construir ou estabelecer mais 30 escolas Tiradentes pelo Estado afora. Em Araxá, estamos buscando uma dessas escolas. Já houve todos os fornecimentos, os preenchimentos dos requisitos e precisa de uma resposta rápida da Secretaria de Educação, senão não dá tempo de começar os cursos no ano que vem.

Outra escola é o Colégio Ordem e Progresso, que temos só um em Belo Horizonte, um colégio da Polícia Civil. Em Uberaba, já conversei com a direção da Polícia Civil, mas falta uma decisão da secretária de Educação. Então precisamos ter um contato com a secretária para tomar essas decisões. Estive lá, mas ela não estava, falei com o assessor dela, que nos atendeu muito bem, mas acho que o poder de decisão dessas questões é da secretária. Então precisamos agilizar isso. O governo quer fazer, o governo está aí propondo melhorar cada vez mais a educação deste estado, principalmente na área que V. Exa. acabou de dizer, que é o ensino técnico profissionalizante. É muito importante a sua fala, a sua defesa. Leve com você a minha solidariedade. Obrigado.

A deputada Laura Serrano – Obrigada, deputado. Eu queria finalizar a minha fala só relembrando as informações mais importantes: para os jovens de escolas públicas do 2º e do 3º ano do ensino médio e para os alunos da educação de jovens e adultos – EJA –, até o dia 30 de agosto, próxima segunda-feira, estão abertas as inscrições para o Trilhas de Futuro. São 40 mil vagas para 78 cursos técnicos profissionalizantes gratuitos, inclusive com vale-transporte e vale-alimentação cobertos pelo Estado. A inscrição pode ser feita pelo www.trilhasdefuturo.mg.gov.br. Obrigada.

O deputado Virgílio Guimarães – Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Srs. Vice-Presidentes – deputados Antonio Carlos Arantes e Doutor Jean Freire.

Farei um pronunciamento e espero que tenham paciência e também compreensão; será um discurso em três tempos, até porque eu não tenho como fazê-lo de forma diferente, sendo este o primeiro, depois de um longo tempo sem assumir esta tribuna. Fiquei afastado da Assembleia por recomendação médica, licenciado durante 2 meses aproximadamente. Em primeiro lugar, não poderia deixar de comunicar, através desta tribuna, que reassumo integralmente, no dia de hoje, as minhas funções de deputado estadual, para fazer a luta, como sempre fiz, como é do nosso feitio, pronto para assumir as tarefas a nós delegadas, os desafios que forem colocados; e também para agradecer àquelas pessoas, sobretudo àqueles colegas da Câmara, àqueles colegas aqui da nossa Assembleia Legislativa que tanto me deram apoio, disseram palavras gentis, palavras de conforto e de estímulo e que fizeram pedidos em orações por mim e tudo isso.

Eu aprendi muito com essa solidariedade. Uma coisa que nem todas as pessoas sabem é que, quando você recebe com sinceridade o apoio, uma palavra de conforto, de estímulo, uma oração, independente da sua religião... Se você acredita ou não, acredite pelo menos na ciência. Aquela palavra, aquele estímulo, aquele conforto íntimo que você recebe tem um impacto positivo na saúde. Eu aprendi isso com intensidade. Isso traz estímulos hormonais e diversas reações no seu próprio organismo. Portanto receba-o não como manifestação formal de apoio e solidariedade – nada disso –, receba-o como um abraço humano. Receba-o com o coração aberto, receba sabendo que isso é importante, receba uma pequena mensagem, um pequeno pensamento, sabendo que isso é sincero, que as pessoas estão com você e que elas gostariam que você estivesse rapidamente de volta; isso ajuda. Portanto é um agradecimento mais do que formal, é um agradecimento a todos aqueles que me cercaram durante esse período. E eu não poderia deixar de fazer referência a isso neste meu dia de volta; terminou o meu período de afastamento médico da Assembleia. Estou de volta, assumindo plenamente o meu mandato, mas deixando um recado muito claro para todos: muito cuidado. Cuidem-se! Cuidem-se! Cuidem-se! Porque, ao cuidar de você estará cuidando também da sociedade. Ao cuidar de você, que é uma obrigação, você cumpre uma outra obrigação que é cuidar também da sociedade. Eu próprio tenho essa experiência, gente. Já havia tomado duas vacinas e, na minha opinião, estava tomando os cuidados, mas esse vírus é tinoso, ele vaza, ele está em toda parte e, de alguma maneira, ele consegue driblar as suas estratégias.

Portanto se cuidem muito e se cuidem sabendo que nada é infalível. Eu recebi uma carga viral alta, fui parar no hospital e depois que tive alta fiquei mais um mês em tratamento da doença, a Covid-19. Tive ainda um mês de tratamento intensivo das sequelas que, no meu caso, foram várias. Talvez pela idade, talvez pelas comorbidades, talvez por azar, não sei. Nem todas as pessoas têm isso, mas saibam que o perigo ronda e por isso tome cuidado para si e para os demais. E não caiam na conversa de que a vacina foi inútil. Mesmo aquela que eu usei foi-me absolutamente imprescindível, não para evitar o que ela não conseguiu evitar, que foi o contágio. A Coronavac, segundo as estatísticas, tem apenas 49,9%, metade da capacidade de evitar o contágio, mas ela tem mais de 90% da capacidade de impedir o óbito. Portanto, no meu caso, que tive uma carga viral alta e segundo os médicos que me assistiram – quero deixar aqui um agradecimento a toda equipe do Dr. Frederico Tadeu. Talvez ele seja um dos melhores médicos deste país nesse setor. Eu queria deixar um testemunho dele –, dificilmente eu teria escapado de uma situação iminente de óbito, se não fosse a vacina. Sendo assim, nada de crítica, nada de querer desmoralizar uma ação eficaz, necessária, imprescindível, que é a vacina. Vacine-se, sim! Estimule a vacina. Tome a segunda dose e tome a terceira, se necessário for. Isso é um cuidado consigo, com a sua família e um cuidado com toda a sociedade.

Durante esse período, colegas deputados, também houve um fato que eu não poderia deixar de registrar aqui nesse segundo momento deste pronunciamento, que foi a votação de um projeto de lei que se referiu à parcela do famoso acordo da Vale, que passou por esta Assembleia. Eu sei que foi um tema polêmico, o Estado todo e toda a imprensa se debruçaram sobre o tema, cuja principalidade de assunto foi a questão: se deveria ou não atribuir-se uma parcela daqueles R\$11.000.000,00 à parcela atribuída à Assembleia, por ser atribuída ao Estado. E, portanto, cabendo à Assembleia, como Poder Legislativo, definir os termos legais desse recurso. Foi uma luta importante a participação dos municípios e, dentro dessa definição de participação dos municípios, ter uma participação autônoma. Isso já seria suficiente, deputados e deputadas, para merecer aqui... Mesmo eu não tendo participado, eu já estava afastado da Assembleia. Algumas pessoas até por incompreensão, não vendo meu nome lá na votação, entenderam que de alguma maneira eu tivesse me eximido de votar. Não foi isso, eu estava afastado da Assembleia. Isso me deixa mais à vontade para fazer um elogio cabal que farei aqui. Com toda importância que teve a participação dos municípios, assegurada por esta Casa; com toda importância que teve assegurar a utilização autônoma desses recursos pelos municípios – a importância que teve aqui –, nada supera, nada supera, na minha opinião, o que foi a Assembleia dar uma demonstração de autonomia do Poder Legislativo.

Nós vivíamos uma situação que eu diria quase única na história deste Legislativo e dos legislativos em geral. Havia um acordo robusto de R\$11.000.000.000,00 – o que não é pouca coisa; um acordo assinado e um acordo transitado em julgado, portanto se dizia: “Se se altera o acordo em qualquer ponto, ele perderá a validade, porque não se altera um termo do Judiciário transitado em

julgado”. Portanto, caberia à Assembleia o quê? Carimbar e dizer: “Virou lei, cumpra-se”. E não foi a atitude desta Assembleia. Mais importante do que a destinação dos recursos, que foi muito importante, foi a Assembleia não admitir que, em uma questão legislativa dessa importância, ela podia ser relegada à condição triste de carimbadora oficial daquilo que chega pronto e acabado em um projeto de lei. Este deixaria de ser o Poder Legislativo. O Legislativo tem que opinar e decidir, e não apenas engolir e carimbar. Foi essa a demonstração de força que deu esta Assembleia.

Vejo aqui os vice-presidentes; vejo aqui o Doutor Jean e vejo aqui também o deputado Antonio Carlos Arantes, mas eu enxergo assentado aqui, vice-presidente, o presidente Agostinho. Não sou aquele de fazer todo dia aqui o autoelogio à Assembleia, mas neste caso fico à vontade porque não participei, sequer votei – não poderia fazê-lo. Então, fico muito à vontade para dizer que foi talvez a página mais brilhante que vi esta Assembleia assumir. Ela entendeu que era o Poder Legislativo e fez cumprir o seu papel de Poder Legislativo. Ela alterou os termos daquilo que estava lá, portanto não assumiu o papel de carimbadora daquilo que ali está – e isso junto com o Ministério Público, que teve essa compreensão. O Dr. Jarbas Soares Júnior também entendeu que a defesa da lei é atribuição do defensor da lei, o Ministério Público, que tem que defender os dois lados da lei: tanto defender a lei, que diz que o acordo transitado em julgado tem força de lei, quanto defender a Constituição, que diz que a Assembleia Legislativa é que define o orçamento, é que define os destinos daquilo que chega a seus cuidados para se determinar o que fazer ou não. Essa difícil equação foi feita e foi superada, de uma maneira brilhante e sem paralelo – pelo menos no nível do meu conhecimento. O acordo valeu, e a Assembleia fez valer o seu poder de Poder Legislativo: alterou aquilo que entendeu ser essencial, manteve os termos do acordo naquilo que era essencial ao acordo, mesmo havendo divergências, mesmo havendo críticas pesadas ao projeto-âncora, por exemplo, que é o do rodoanel. A Assembleia mostrou que ela não se deixa subjugar, e o Ministério Público de Minas Gerais mostrou que busca a validação das leis no seu conjunto, e não a imposição cega daquilo que lhe chega pronto e acabado.

Parabéns, portanto, aos dois principais artífices desse trabalho: o nosso presidente Agostinho Patrus, presidente da Casa, e o procurador-geral de Minas Gerais, Dr. Jarbas Soares Júnior, que conseguiram de alguma maneira sair desse imbróglio, sair desse beco sem saída que aparentemente existia. A Assembleia firmou a justiça na distribuição dos recursos como queria a maioria dos deputados; e, sobretudo e acima de tudo, o que está escrito na história desta Casa é que ela afirmou inteiramente a sua condição de um Poder independente mesmo tendo que ser harmônico. E essa independência foi praticada nesta Casa de uma maneira brilhante e válida, o que mostrou que ela não se deixa capitular.

O meu tempo já está se esgotando, Sr. Presidente. Eu gostaria de falar agora sobre temas atuais, mas o tempo que me resta é pequeno e o agradecimento é grandioso. Faço o registro desse acontecimento ímpar porque nunca é demais ser repetido aqui nesta Casa esse reconhecimento de a Assembleia mostrar que tem a sua autonomia. Isso tem que reconhecer. Ela vem reproduzindo isso em outros espaços do mesmo acordo, como no caso do meio ambiente, como no caso do atendimento às famílias. Eu, apesar de ter interrompido, tenho um pedacinho, que é o menor de todos, mas a nossa Comissão de Participação Popular está trabalhando na questão dos investimentos ali na calha do Rio Paraopeba. Eu oportunamente quero conversar com a Mesa diretora – vejo dois aí – até porque o trabalho não é de nenhuma comissão, é da Assembleia, é da Assembleia, de todos os deputados que fazem parte, aqueles votados ali que têm de participar, mas sobretudo o trabalho são as comissões que elaboram, mas quem o apresenta é a Assembleia, como ficou marcado nesse episódio que acabei de acentuar, elogiar e dizer: a história vai fazer justiça a esta Assembleia, que não se deixou dobrar. Tenho dito.

O deputado Cleitinho Azevedo – Boa tarde, Sr. Presidente, todos os deputados e deputadas, servidores desta Casa aqui, público que acompanha a gente pela TV Assembleia, população mineira. Eu venho aqui nesta tarde hoje para poder falar de um assunto que é muito importante. Eu queria falar o seguinte para toda a população brasileira: o nosso país, durante a pandemia, no momento em que a classe política, os três Poderes deveriam se unir para a gente poder combater essa pandemia, poder passar por isso o mais rápido possível, está dividido. A nossa população, em vez de se unir, está dividida.

Hoje me chamou a atenção uma reunião dos governadores, que falaram que a democracia está sendo ferida. Deixo bem claro que eu respeito os três Poderes, vou sempre respeitar. A gente tem sempre que respeitar a democracia, não é? A gente nunca deve ser contra a democracia. Deixo isso bem claro para vocês. Mas eu queria aqui falar para os governadores, chamar a atenção deles. Esse é um momento de a gente se unir. Alguns querem ser presidente. A verdade é essa, não é? Então, divide para conquistar. O nosso país não está no momento de dividir, gente. O momento do nosso país agora é para se unir para a gente poder combater essa pandemia. Eu queria chamar a atenção de todos os governadores porque aqui está o ranking da gasolina mais cara do Brasil. Então eu queria perguntar aos governadores se eles fizeram essa reunião hoje também e se uniram para tentar reduzir o preço da gasolina. Em alguns lugares... Vou dar o ranking aqui para vocês entenderem, gente. Tocantins é o Estado que tem a gasolina mais cara do Brasil hoje, R\$7,36; Rio Grande do Sul, R\$7,18; Acre, R\$7,13; Rio de Janeiro, R\$7,00; Bahia, R\$6,97; Sergipe, R\$6,78; Minas Gerais, nosso estado, R\$6,75 – já está chegando a quase R\$7,00 aqui também; Pará, R\$6,69; Goiás, R\$6,67; Ceará, R\$6,62; Piauí, R\$6,59; Paraná, R\$6,55; São Paulo – não é, Dória? –, R\$6,54. Não vou ficar falando de todos os estados aqui senão vai ficar longo. Eu queria mostrar para vocês aqui os 10 Estados que estão com a gasolina mais cara do Brasil.

Aí eu faço uma pergunta: vocês se reuniram para poder combater esse preço da gasolina, reduzir o preço da gasolina? Vocês se reuniram para falar sobre o ICMS, que é uma afronta à população mineira, uma afronta ao povo brasileiro? Acredito que vocês não se reuniram para isso, não é? Então, está na hora de os governadores se reunirem para pedir um pacto federativo. Eu, como deputado estadual, protocolei uma PEC para poder tratar sobre isso. Cobrem das assembleias legislativas do seu estado também, governadores, para que a gente possa fazer um pacto federativo e dividir as competências. A maior competência que existe hoje é a do governo federal. Vamos dividir! Vamos jogar a responsabilidade para os governos também. Então, acabei de protocolar uma PEC dessa aqui também. Cabe às assembleias... Não é preciso ser com todos os estados, mas, com a metade dos estados querendo fazer, a gente consegue dividir um pouco a competência, jogar um pouco para o governo federal e jogar um pouco para todos os estados.

Então, está na hora de os governadores se unirem para defender a população; está na hora de pararem com teatro, pensando em eleição no ano que vem, e começarem a pensar na população; além disso, questionar os Poderes, questionar o Congresso, que vem fazendo muita gracinha, questionar o STF. Respeito todos os Poderes. Mas será que a culpa do nosso país hoje só está na presidência?

Então, a gente tem que ser mais justo, um pouco mais equilibrado. O presidente Bolsonaro tem os seus defeitos, como eu tenho os meus defeitos e como todo ser humano tem defeito. Apontar o dedo é sempre mais fácil, mas, com humildade, penso o seguinte: eu tenho as minhas falhas também como político, como deputado, como ser humano, mas não adianta querer jogar a responsabilidade de um país hoje em cima só de uma pessoa, não. Existem Poderes, existe presidente, existe STF, existe Judiciário, existe Congresso, existem assembleias, existem câmaras municipais, existem prefeitos. Então, governadores, vão parar de fazer política e começar a pensar no povo, entenderam? Que tal vocês começarem agora a cobrar do Congresso uma reforma política? Por que vocês não cobram da assembleia também, como eu fiz aqui, uma PEC para acabar com penduricalhos, com auxílios? Façam isto: cobrem das assembleias, como eu estou fazendo aqui também para acabar um pouco com privilégios, auxílios, até porque, governadores, o orçamento é de vocês, o orçamento não é da assembleia. Os Poderes são independentes, mas o orçamento, de verdade mesmo, é do Executivo. Então, façam isto aqui: mandem projetos para as assembleias para a gente cortar um pouco dessa despesa que está alta, para a gente poder reduzir a gasolina, porque muito do ICMS que está sendo cobrado hoje, que é um absurdo em todo o Brasil, não é para voltar para o povo; acaba voltando para manter mordomia, privilégio, regalia. Está na hora disso mudar.

Então, eu queria pedir aos governadores que parem de fazer politicagem e se unam. Não vamos dividir mais, não; vamos nos unir com o presidente, com os deputados, com os senadores, com o STF e começar a pensar na população brasileira e parar de vaidade, parar de ego. Está na hora de a gente se unir. É o único País do mundo que, numa pandemia dessa, em vez de estar unido para combater um vírus, está dividindo para combater uma pessoa só, que é o presidente Bolsonaro. Tenho os meus questionamentos

com o presidente, sei que ele falha, como a gente falha também. Sempre questiono, mas a gente tem que ser justo, a gente precisa ser um pouco mais justo aqui neste país.

Então, eu queria deixar aqui este recado para os governadores: parem de vaidade, parem de politicagem! Vocês estão fazendo uma reunião agora aí; comecem a fazer uma reunião para falar sobre a gasolina, para diminuir o preço da gasolina. Isso precisa ser feito urgentemente. Fique à vontade, Bartô!

O deputado Bartô (em aparte) – Cleitinho, eu gostei muito aí do que você falou. Parece que o Brasil é o único País do mundo onde, no meio da pandemia, o povo fica se debatendo um contra o outro em vez de se juntar e lutar contra a pandemia juntos. Então, eu fico vendo muito esse comportamento da população. E aqui chamo muito a atenção, porque é uma coisa que falo diariamente: as coisas acontecem é na população em geral. Muita gente espera que a mudança venha daqui, do Parlamento, onde estão os políticos, e por aí vai. Eu falo bastante: Minas Gerais tem 77 deputados estaduais, 53 federais, 3 senadores e 1 governador. Não é dessas pessoas que vem a mudança e, sim, dos 22 milhões de mineiros.

Então, uma estratégia de guerra muito simples é dividir para conquistar. Aquele povo que permanece mais unido, que permanece coeso, que entende a diferença entre uma ideologia e outra, mas está ali procurando o que está em comum para poder fazer acontecer é muito mais forte. Então é só para deixar esse sinal aqui, porque o povo realmente precisa se unir.

O deputado Cleitinho Azevedo – Vou passar a palavra também para o nosso deputado estadual: o Grilo, nosso delegado, um grande amigo, um grande líder aqui dentro da Assembleia. Tenho muita honra de estar participando com você desta Assembleia – viu? –, nesta legislatura agora. A gente era novato – eu e você –, mas você faz um excelente trabalho. Conte sempre comigo! Fique à vontade!

O deputado Delegado Heli Grilo (em aparte) – Obrigado, deputado Cleitinho. É somente para ilustrar tudo aquilo que você acabou de dizer. Nós temos estados que têm uma taxa diferente da nossa, de Minas Gerais. Minas Gerais talvez seja um dos estados que cobra mais imposto dos seus habitantes. Nós temos a questão do IPVA, que, para todos nós, é 4%. Há quem pague menos. Nós temos a questão do combustível, do gás.

Há estado, por exemplo, parece-me que Goiás, que cobra uma taxa menor, um tributo menor, valor diferente de alíquota, e virou uma guerra fiscal. O governo federal tem que atentar para essa questão do pacto federativo, para que todos os estados tenham a mesma competência e o mesmo nível de tributo, para evitar essa concorrência. Você acha que uma empresa se instala no Estado de Goiás, na divisa ali, perto de Uberlândia; e não se instala em São Paulo ou aqui em Belo Horizonte, ou em Uberlândia, por quê? Porque, no Estado de Goiás, os investimentos para o crescimento do estado são diferentes. E é isso que nós precisamos aqui, que o governo do Estado abra mão dessa questão de vaidade, que os governadores abram mão, e não fique só uma decisão na mão do governo federal. Que os estados se unam, conversem entre eles, estabeleçam valores iguais para todos os estados, para evitar o que nós chamamos de concorrência desleal. Muitas empresas preferem se instalar num estado, na divisa, porque cobra-se uma taxa menor dos impostos.

Então Minas Gerais é um Estado que cobra muito imposto. Quando eu aqui cheguei, logo em seguida houve um aumento de continuidade do ICMS, a que eu votei contra naquele dia. Então eu acho que o governo tem que fazer a parte dele. Se ele está coberto de toda a razão, e nós, como deputados, como parlamentares mineiros, temos que participar e contribuir para isso. Devolvo a palavra.

O deputado Cleitinho Azevedo – Obrigado, Grilo. Gente, eu queria só falar isto para os governadores, para terem um pouco mais de humildade. Por mais que somos vários estados aqui, várias culturas, nós temos um País só, não é? Aqui é um único País, que se chama Brasil, é uma Nação. Então não está na hora de dividir, não; está na hora de a gente se unir. Então pensem nisso. Façam essas reuniões como vocês estão fazendo aí, para questionar o STF, que está querendo interferir no Congresso. O STF não é Legislativo, não; o Legislativo é o Congresso, para fazer lei. Questionem o STF, questionem todos os Poderes. Questionem o

Congresso também, fiquem à vontade para questionar o Congresso, que esses dias para trás agora teve a ousadia, numa pandemia desta, de aumentar um auxílio-saúde de R\$130.000,00. Falam: “Cleitinho, mas o que tem a ver com o governador?”. É imposto, é dinheiro do povo, é um dinheiro que tinha que voltar para a população. Então, se vocês estão aí para poder reunir, para poder representar a população, representem o povo. Não fiquem aí representando eleição ano que vem, representando sigla partidária, representando seus interesses próprios, não; representem a população brasileira. Briguem agora para reduzir a gasolina. Num país em que a gente está numa pandemia, numa crise dessa, chegar a gasolina a mais de R\$7,00. Esses impostos que a população paga, pois 50% de tudo que a população consome hoje é de imposto, mas o imposto não volta para a população, o imposto volta para ficar bancando mordomia, privilégio. Então questionem isso aí, questionem as assembleias. Peçam esse pacto federativo, para a gente poder dividir as competências, poder trazer mais competência para os estados. Então façam isso, questionem, cobrem; não joguem a responsabilidade de um País numa só pessoa. Todos os políticos aqui têm responsabilidade. E está na hora de a gente poder se unir; não é dividir, não. A gente tem que estar unido. Esquecer partido, esquecer eleição.

Eu estou sempre aqui, na maior humildade, porque represento é a população. Eu defendo ideias, eu defendo pessoas. Eu estou aqui para lutar pelo bom senso, pelo bem comum. Eu não estou aqui para defender partido, para defender ideologia; eu estou aqui para fazer o que é justo e o que é certo.

Então eu peço aos governadores que tenham mais humildade, e, na hora em que se reunirem, como vocês estão se reunindo aí, ficam nesse mimimi danado, comecem agora vocês a se unirem para reduzir a gasolina. Como eu disse, a gasolina hoje está chegando a mais de R\$7,00, e se não dermos o grito, como eu estou dando o grito aqui, daqui a pouco está R\$8,00, está R\$9,00, está R\$10,00. E a população brasileira? Até porque todo político que entra na política, como eu entrei, como vocês entraram, não é para defender a população? Então comecem a fazer isso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Mesa

– A seguir, o presidente lê decisão da Mesa, cujo teor foi publicado na edição anterior.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 9.010 e 9.012 a 9.018/2021, da Comissão de Educação, 9.021 a 9.024/2021, da Comissão de Administração Pública, 9.027 a 9.029, 9.031 e 9.039/2021, da Comissão de Saúde, 9.033 e 9.034/2021, da Comissão de Meio Ambiente, 9.046/2021, da Comissão de Segurança Pública, e 9.050/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico – aprovação, na 6ª Reunião Extraordinária, em 19/8/2021, dos Requerimentos n°s 8.822/2021, do deputado Celinho Sintrocel, e 8.837/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho; e

de Agropecuária – aprovação, na 11ª Reunião Extraordinária, em 24/8/2021, dos Requerimentos nºs 8.912 e 8.913/2021, do deputado Mauro Tramonte (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, Requerimento Ordinário nº 781/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos de Minas Gerais – ADEP – pelos 40 anos de sua fundação.

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 7.979/2021, do deputado Bartô, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os termos do acordo assinado em 12/5/2021 entre o governo do Estado e as Prefeituras Municipais de Contagem e Belo Horizonte para a realização de obras de contenção de enchentes, conforme notícia veiculada pelo portal Agência Minas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter o requerimento a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Carlos Pimenta (PDT)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Inácio Franco (PV)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oswaldo Lopes (PSD)

O presidente – Votaram “sim” 11 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 7.979/2021 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 8.700/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações consubstanciadas nos estudos realizados até agora, ainda que não concluídos, sobre os dados envolvendo o processo de concessão do Parque Estadual do Ibitipoca. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Inácio Franco (PV)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Roberto Andrade (AVANTE)

O presidente – Votaram “sim” 10 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 8.700/2021 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 8.790/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo o resultado financeiro, a evolução do endividamento, o número de funcionários, aportes de recursos recebidos do governo nos últimos cinco de exercício, finalizados em 2020. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Carlos Pimenta (PDT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

O presidente – Votaram “sim” 13 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.791/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo resultado financeiro, evolução do endividamento, número de funcionários, valor de mercado, aportes de recursos recebidos do governo estadual, bem como população atendida no Estado pela empresa e pedidos de ligações pendentes nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Carlos Pimenta (PDT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oswaldo Lopes (PSD)

O presidente – Votaram “sim” 13 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.813/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações sobre a cobrança irregular de taxa de esgoto nos municípios atendidos pela Copasa e Copanor. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Carlos Pimenta (PDT)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oswaldo Lopes (PSD)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 14 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 8.813/2021 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 25, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPI DA CEMIG NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/7/2021

Às 14h8min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Hely Tarquínio, Cássio Soares, Professor Cleiton, Zé Guilherme e Zé Reis, presencialmente, e Sávio Souza Cruz e Betão, remotamente, membros da supracitada comissão. Estão presentes também, de forma remota, os deputados Elismar Prado, Mauro Tramonte e Guilherme da Cunha. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cássio Soares, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da comissão presentes e determina a anexação das respectivas notas taquigráficas. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.480/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Hely Tarquínio e Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais cópias integrais dos seguintes documentos, no prazo de cinco dias úteis: Processos nos 500-TP13490 e 500-R69444 e Contratos nos 4680005131, 4680005132, 4680005133 e 4680005134 e seus respectivos termos aditivos; Processo Licitatório no 530-H10176, Contrato no 4680005701 e de eventuais termos aditivos; Processo de Dispensa no 530-A15199 e Contrato no 4680006160; Processo no 530-H15255;

nº 9.481/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Hely Tarquínio e Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – cópias integrais, no prazo de 5 dias úteis, dos processos licitatórios ou de inexigibilidades de licitação, as quais deverão vir acompanhadas de cópias dos documentos essenciais à formalização prévia desses processos, tais como solicitação de contratação e justificativas ou motivações que embasaram essas solicitações; autorização e aprovação do conselho da empresa; ordem de serviço, empenhos; notas fiscais; comprovantes de prestação dos serviços; relação dos serviços entregues à empresa; comprovantes de publicação; e comprovantes de pagamentos para as empresas abaixo relacionadas: Inexigibilidade 500-E15374, Contrato nº 432000075, firmado com o Escritório Terra, Tavares, Ferrari, Elias Rosa Advogados, em 14/6/2021, que ratifica o início da prestação dos serviços em 18/1/2021; Inexigibilidade 510-E14255, Contrato nº 4320000005, firmado com a empresa França e Nunes Pereira Advogados, aparentemente firmado em 15/7/2020; Inexigibilidade 4320000019, firmado com a empresa Thomaz Bastos Waisberg, Kurzweil Sociedade de Advogados, firmado em 26/8/2020; Inexigibilidade 500-E14503, Contrato nº 4320000023, firmado com Elival da Silva Ramos, datado de 17/9/2020; Inexigibilidade 500-E14520, Contrato Nº 4320000028, firmado com Gentil Monteiro, Vicentini, Beringhs e Gil Sociedade de Advogados, datado de 24/9/2020; Inexigibilidade 500-E14374, Contrato nº 4320000015 e 4320000016, firmado com a empresa Lefosse Advogados; Inexigibilidade 500-E13887, Contrato nº 4570018218/500, celebrado com a Empresa Exec Consultoria de Recursos Humanos Ltda., aparentemente firmado em 21/1/2020; Inexigibilidade 510-E13995, Contrato nº 4570018281/510 celebrado com a Empresa Heidrick & Struggles Recrutamento & Consultivo Ltda., aparentemente firmado em 8/4/2020; Inexigibilidade 500-E14119, Contrato nº

4570018322/500,4570018323/510 e 4570018324/530 celebrados com a empresa Thutor Desenvolvimento Empresarial e Liderança Eireli, firmados em 10/6/2020; Inexigibilidade 510-E14318, Contrato nº 432000014/510, celebrado com a empresa Exec Consultoria de Recursos Humanos Ltda., aparentemente em 12/8/2020; Inexigibilidade 500-E14352, Contratos nºs 432000011 e 432000012, celebrados com a empresa Russell Reynolds Associates Ltda., firmados em 7/8/2020; Inexigibilidade 510-E14449, Contrato 432000020a, celebrado com a empresa We Work Serviços de Escritório Ltda., firmado em 21/9/2020; Inexigibilidade 500-E14506, Contratos nºs 432000024/510 e 432000025/530, celebrados com a empresa Bain Brasil Ltda., assinados em 17/12/2020; Inexigibilidade 500-E14568, Contrato nº 432000029, firmado com Wladimir Ganzevitch Psicologia S/C Ltda., datado de 29/9/2020;

nº 9.482/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Hely Tarquínio e Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao promotor de justiça da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público informações e cópias dos Inquéritos Civis MPMG- 0024.20.006632-2, MPMG-0024.18.016572-2 e MPMG-0024.21.001920-4, especificando-se se há necessidade de sigilo sobre essas informações;

nº 9.483/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Hely Tarquínio e Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, no prazo de 5 dias úteis, cópias integrais dos seguintes processos licitatórios ou inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade 530-E14994, Contrato nº 4680006138, firmado com a empresa IBM do Brasil, acrescido dos estudos técnicos preliminares, atas, projeto básico e demais decisões que precederam a formalização contratual; Contrato nº 4680004808, firmado com a empresa A & C Centro de Contas S.A., e seus aditivos a partir de 2019; Pregão Eletrônico nº 530-H13806, cujo objeto era a contratação de empresas para serviços de *call center*; e Contrato nº 4680005967, firmado com a empresa Audac Serviços Especializados de Cobrança e Atendimento S.A., acrescido da ordem de serviço e eventual termo de rescisão; e sejam as cópias acompanhadas dos documentos essenciais à formalização prévia desses processos, tais como: solicitação de contratação e justificativas ou motivações que embasaram essas solicitações; autorização e aprovação do conselho da empresa; ordem de serviço e empenhos; notas fiscais; comprovantes de prestação dos serviços; relação dos serviços entregues à empresa; comprovantes de publicação; e comprovantes de pagamentos. – Aprovada a proposição;

nº 9.484/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Hely Tarquínio e Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais cópias integrais dos seguintes documentos, no prazo de cinco dias úteis: de toda a documentação relacionada ao Contrato nº 4680004428 (Concorrência 530-R01228), firmado com a empresa ABB, e respectivos aditivos; do Processo Administrativo Punitivo 003/2014 e de todo o processo que levou à revisão da punição aplicada à empresa; da Inexigibilidade 510-X1485, Contrato nº 4310000004, firmado com a empresa ABB;

nº 9.487/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais informações sobre quantas e quais foram as alterações estatutárias realizadas pela Cemig ou suas subsidiárias desde janeiro de 2019;

nº 9.488/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja requisitado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – o organograma completo e atualizado dessa empresa e de suas subsidiárias integrais, com a descrição de seus órgãos, a data de sua criação, o nome do responsável ou titular e o número de funcionários correspondentes a cada um deles;

nº 9.489/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – informações sobre as políticas de participação dos lucros ou resultados aplicáveis aos seus funcionários efetivos, aos diretores e aos conselheiros;

nº 9.490/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre todos os escritórios ou representantes da

Cemig e de suas subsidiárias constituídos fora de Minas Gerais, desde janeiro de 2019, relacionando todos aqueles que exerçam suas funções no Estado de São Paulo;

nº 9.491/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – as cópias das atas de reuniões e deliberações de acionistas realizadas desde janeiro de 2019, com esclarecimentos sobre onde foram decididas e autorizadas as alienações de ativos e ações da Cemig, a partir de janeiro de 2019, relacionadas com sua participação societária na Renova, Light e Taesa;

nº 9.492/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – informações sobre o inteiro teor dos documentos e estudos que justificaram ou basearam a tomada de decisão que envolveu as alienações de ativos e ações da Cemig, a partir de janeiro de 2019, relacionadas à sua participação societária na Renova, na Light e na Taesa;

nº 9.493/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais informações sobre os valores recebidos a título de participação nos lucros ou resultados por todos os membros da diretoria, seus assessores e os conselheiros da companhia, desde janeiro de 2019;

nº 9.494/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhada ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas na relação de todos os funcionários contratados sem concurso público, desde janeiro de 2019, por essa empresa e suas subsidiárias, incluindo-se os membros da diretoria e conselhos, especificando-se cargo, nome completo, município de domicílio e residência, órgão em que o funcionário está ou esteve lotado, qual é ou era a sua remuneração e o que compõe seus vencimentos e qual a data de sua admissão e de seu eventual desligamento.

Em seguida, é aprovado o Acordo de Procedimentos da CPI, que segue publicado após as assinaturas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2021.

Cássio Soares, presidente – Beatriz Cerqueira – Sávio Souza Cruz – Zé Reis – Zé Guilherme.

ACORDO DE PROCEDIMENTOS

Considerando a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito da Cemig – CPI da Cemig –, publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2021;

considerando a pandemia declarada em âmbito global e as medidas de enfrentamento previstas na Lei nº 13.979, de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, bem como na Deliberação da Mesa nº 2.762/2021, que dispõe sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa e sobre as ações necessárias para a prevenção da infecção humana por covid-19;

considerando que a comissão parlamentar de inquérito tem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, mais específicos que as demais prerrogativas atribuídas a todos os parlamentares;

considerando que a Lei Federal nº 1.579, de 1952, que dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito, determina que o processo e a instrução dos inquéritos obedecerão, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal;

considerando que a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e a Deliberação nº 2.693/2018 estabeleceram regramento para o acesso a informações sigilosas;

Considerando que o art. 316 do Regimento Interno prevê a aplicação, nos casos omissos, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, das praxes parlamentares;

considerando a competência do presidente para submeter à comissão as normas complementares de seu funcionamento (art. 120, I, do Regimento Interno);

o presidente estabelece o seguinte Acordo de Procedimentos, necessário ao bom funcionamento dos trabalhos da CPI da Cemig:

1 – As reuniões ocorrerão preferencialmente às segundas-feiras, às 14 horas, com pauta publicada com 24 horas de antecedência.

2 – Nos termos do art. 120, XXIX, c/c o art. 232, XXIV, do Regimento Interno, os membros efetivos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, apenas pelos respectivos membros suplentes da comissão.

3 – Os requerimentos poderão ser protocolados apenas por membros efetivos e suplentes da comissão.

4 – Todos os requerimentos devem ser fundamentados e se limitar ao objeto de investigação da CPI, deixando de ser recebidos, conforme o art. 173, II, do Regimento Interno, caso não cumpram esses requisitos.

5 – A requisição de servidores de outros órgãos para colaborar com os trabalhos da comissão deverá se limitar a casos determinados em que seja constatada a necessidade de conhecimentos técnicos específicos.

6 – Os requerimentos para oitiva de pessoas ou autoridades devem informar o motivo da convocação ou convite, além de conter justificativa fundamentada, e os convocados devem ser qualificados como testemunhas ou investigados.

7 – A tomada de depoimento de convocados e convidados, que deverão comparecer presencialmente nas dependências da ALMG, poderá ser feita apenas pelos membros que compõem o quórum da reunião.

8 – Em sua arguição, o convidado ou convocado deverá ser tratado com o devido respeito, sem agressividade, truculência ou deboche (STF. Mandado de Segurança 25.617-MC, rel. min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 24/10/2005, DJ de 3/11/2005).

9 – O acesso aos documentos recebidos pela CPI, até que sejam classificados nos termos do item 12 deste Acordo de Procedimentos, ficará restrito aos membros efetivos e suplentes da comissão e aos servidores da Secretaria da ALMG devidamente cadastrados.

10 – A informação ou documento enviado como restrito por órgão externo à comissão seguirão o grau de classificação de restrição e o prazo de restrição de acesso definidos pelo órgão de origem, conforme determina o § 4º do art. 9º da Deliberação nº 2.693/2018, sendo disponibilizados somente aos membros efetivos e suplentes da comissão e aos servidores da secretaria da ALMG devidamente cadastrados.

11 – Os deputados membros da CPI e os servidores da Secretaria da ALMG que obtiverem acesso às informações e documentos com restrição de acesso deverão assinar termo de compromisso de manutenção de restrição de acesso à informação – TCMR –, comprometendo-se, sob pena de configuração de crime de violação de sigilo funcional (art. 325, § 2º, do Código Penal), ao seguinte:

a) tratar adequadamente as informações classificadas em qualquer grau de restrição ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidos e preservar sua restrição, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de restrição, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar nenhum ato que possa afetar a restrição ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de restrição, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações classificadas em qualquer grau de restrição.

12 – Os documentos recebidos pela CPI, cujo conteúdo se enquadre nas hipóteses de sigilo, conforme determinam a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e a Deliberação nº 2.693/2018, deverão ser classificados como sigilosos ou não pela comissão por deliberação da maioria dos membros. Após a classificação, o acesso aos documentos sigilosos ficará restrito aos membros efetivos e suplentes da comissão e aos servidores da Secretaria da ALMG devidamente cadastrados. Já os documentos não sigilosos serão publicizados.

13 – Os dados pessoais contidos em documentos recebidos pela CPI deverão ser tratados na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

14 – Os documentos produzidos e recebidos pela CPI, em reunião secreta, deverão ser classificados pela comissão, ao final da respectiva reunião, por deliberação da maioria dos membros; caso contrário, serão considerados ultrassecretos, salvo posterior reclassificação.

15 – A correspondência oficial da comissão é atribuição exclusiva da presidência, nos termos do art. 120, XIX, do Regimento Interno. Os parlamentares que desejarem estabelecer comunicação oficial protocolar com órgãos externos à CPI deverão submeter requerimento à aprovação da comissão.

16 – Considerando a pandemia de covid-19 e as deliberações em vigor, que dispõem sobre o controle de acesso e circulação de pessoas nas dependências da Assembleia, o acesso de pessoas no transcurso da reunião da CPI, por motivos de segurança dos trabalhos, fica limitado ao assessor do presidente, ao assessor do relator e a um assessor por bloco parlamentar, em lista previamente enviada à assessoria da comissão.

17 – No início de cada reunião, o presidente definirá o tempo de fala dos convidados, dos convocados e dos parlamentares que compõem o quórum, de forma equânime, ressalvado o parlamentar relator, que disporá de tempo diferenciado.

Sala das Comissões, 8 de julho 2021.

Cássio Soares, presidente – Beatriz Cerqueira – Zé Guilherme – Hely Tarquinio – Sávio Souza Cruz – Professor Cleiton – Zé Reis.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/8/2021

Às 10h39min, comparecem presencialmente à reunião os deputados Ulysses Gomes, Hely Tarquínio, André Quintão e João Leite (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BLHC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ulysses Gomes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Jarbas Soares Júnior, procurador-geral de justiça de Minas Gerais, encaminhando cópia do parecer da Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça em relação à Representação nº 1/2021. A presidência determina a anexação do documento à representação. A presidência acusa o recebimento da Representação nº 6/2021, de autoria de iniciativa popular, em face do deputado Guilherme da Cunha, e designa como relator o deputado André Quintão, nos termos do art. 20, *caput*, combinado com o art. 20, §1º e §3º, ambos da Resolução nº 5.207/2002. A presidência determina o encaminhamento de cópia da referida representação ao acusado para no prazo de 10 dias apresentar defesa escrita e provas, nos termos no art. 20, II, da Resolução nº 5.207/2002. A presidência acusa o recebimento das defesas escritas referentes às Representações nºs 1, 3, 4 e 5/2021. A presidência, nos termos do art. 20, IV, da Resolução nº 5.207/2002, determina o encaminhamento das referidas defesas aos respectivos relatores. A presidência determina que sejam intimados os acusados das Representações nºs 1, 3, 4 e 5/2021, para que no prazo de 5 dias indiquem o rol de testemunhas até o máximo de 8, qualificando-as, nos termos do art. 450 do Código de Processo Civil. A presidência comunica que os atos e

procedimentos da comissão serão disciplinados pela Resolução nº 5.207/2002 e, subsidiariamente, pela legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 25/2001 da Câmara dos Deputados, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados e respectivo regulamento e o Código de Processo Civil. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Ulysses Gomes, presidente.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/8/2021

Às 9h31min, comparecem à reunião a deputada Delegada Sheila e os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a real situação financeira do Estado, conhecer os resultados fiscais, o saldo em caixa na conta única do Tesouro Estadual, em face do não-pagamento de ajuda de custo, diárias e férias-prêmio aos servidores públicos, civis e militares. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Joaquim Francisco Neto e Silva, delegado-geral de polícia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (15/7/2021 – 3) (24/6/2021) – (9/7/2021); e Rogério Greco, secretário de Justiça e Segurança Pública (1º/7/2021); (6/5/2021). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.817, 8.823 a 8.826, 8.835, 8.843 e 8.844/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.845/2021, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada audiência pública para debater os direitos dos policiais penais qualificados com graduação em nível superior e promoção por escolaridade reconhecida pelo Estado;

nº 9.855/2021, do deputado Arnaldo Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis e militares pela excelência da ação integrada decorrente de trabalho investigativo com início em março de 2021 e que resultou na apreensão de quase uma tonelada de maconha, nos Municípios de Paracatu e Uberlândia, nos dias 29 e 31/7/2021;

nº 9.858/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a concessão da promoção por escolaridade adicional de servidor estadual, prevista no art. 19 da Lei nº 15.464, de 2005, bem como a validade da regulamentação imposta pelo Decreto Estadual nº 44.769, de 2008, no que tange aos requisitos necessários à sua concessão;

nº 9.883/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizado o aumento do efetivo policial no destacamento de Virgem da Lapa (4º GP/2º PEL/14ª CIA PM IND/15ª RPM), para evitar o desgaste físico e mental dos policiais militares ali lotados, uma vez que há um déficit de três militares nesse destacamento;

nº 9.884/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que uma viatura tipo caminhonete 4x4 seja destinada ao destacamento de Curral de Dentro (4º GP/1º PEL/2ª CIA PM IND/11ª RPM), pois, de acordo com os policiais do destacamento, os veículos que estão à disposição não são adequados à situação do terreno;

nº 9.885/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para o aumento do efetivo policial do destacamento de Itinga (2º GP/2º PEL/14ª CIA PM IND/15ª RPM), tendo em vista que o previsto eram 12 e o destacamento possui apenas seis policiais;

nº 9.886/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja enviado ao destacamento de Indaiabira (3º GP/1º PEL/2ª CIA PM IND/11ª RPM) uma espingarda calibre 12 e uma pistola de emissão de impulso elétrico, para contribuir com a segurança dos policiais na prestação de serviço à população;

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Maria de Lurdes Camilli, presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado Minas Gerais – Sindepominas; e os Srs. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo - Segov, representando a secretária de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag; José Maria de Paula, presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais – Sind-Pol; e Edson José Pereira, presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais – Adepol. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.911/2021, da deputada Delegada Sheila e dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Bruno Engler e João Leite, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para o pagamento imediato dos valores de ajuda de custo devidos aos policiais militares, referente aos anos de 2016 e 2017;

nº 9.912/2021, da deputada Delegada Sheila e dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Bruno Engler e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o planejamento com o cronograma para o pagamento das dívidas com os servidores da Polícia Civil referente a férias-prêmio, ajuda de custo e diárias, desde o ano de 2015, que atualmente, somente no caso das férias-prêmio, soma valor de R\$146.475.874,67, conforme informações trazidas pelo subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, na audiência pública da Comissão de Segurança Pública, do dia 17/8/2021;

nº 9.913/2021, da deputada Delegada Sheila e dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Bruno Engler e João Leite, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que adote todas as medidas necessárias para a efetividade dos comandos trazidos pela Emenda Constitucional nº 98, de 2018, que permite a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29/2/2004 mas não gozadas, para quitação, total ou parcial, no sistema financeiro de habitação ou em sistema estadual de financiamento habitacional, do saldo devedor de financiamento para aquisição de casa própria;

nº 9.914/2021, da deputada Delegada Sheila e dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Bruno Engler e João Leite em que requerem seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que agilize as tratativas e facilite os entendimentos com os aproximados três mil servidores públicos que ingressaram na justiça para o recebimento de suas férias-prêmio devidas pelo Estado, tendo em vista que, conforme anunciado, seu tratamento será em separado;

nº 9.915/2021, da deputada Delegada Sheila e dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Bruno Engler e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a existência ou não de planejamento para o pagamento das férias-prêmio aos servidores civis e militares do Estado que irão se aposentar até o final do ano de 2022, quando se encerra o mandato do atual governador, mas que ainda não estão incluídos no cronograma de pagamentos divulgado na data de 16/8/2021.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/8/2021

Às 10h6min, comparecem à reunião os deputados Sávio Souza Cruz, Ulysses Gomes e Raul Belém (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BDLHC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes, e suspende os trabalhos. Às 11h30min são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Sávio Souza Cruz, Ulysses Gomes, Charles Santos, André Quintão (substituindo o deputado Virgílio Guimarães, por indicação da liderança do BDL) e Raul Belém (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BDLHC). O presidente, Raul Belém, informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a discutir e votar pareceres de redação final. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres de redação final: dos Projetos de Resolução nºs 44/2017, 9, 10, 11 e 12/2019 e dos Projetos de Lei nºs 232, 328, 473, 695/2019 e 1.428/2020 (designado relator: deputado Raul Belém). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres de redação final: dos Projetos de Lei nºs 4.619/2017, 1.580, 2.254 e 2.302/2020 e 2.392, 2.446, 2.495, 2.528, 2.580, 2.668, 2.708, 2.735, 2.736 e 2.743/2021 (designado relator: deputado Raul Belém). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Marquinho Lemos, presidente – Sávio Souza Cruz – Arnaldo Silva.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/8/2021

Às 14h14min, comparecem à reunião os deputados Noraldino Júnior, Gil Pereira e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a distribuição dos recursos provenientes do acordo da Vale e seus benefícios para o meio ambiente. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: “emails” de cidadãos recebidos através do ‘Fale com as Comissões’: dos Srs. Cliford Rosa e Silva, de Belo Horizonte, inquirindo se essa comissão está acompanhando a implementação do Anel Rodoviário; Marcos Faria de Oliveira, de Barbacena, denunciando a empresa Sika Brasil – Fiven Brasil instalada na cidade, que tem emitido poluentes na atmosfera e gerando desconforto e mal estares como dor de cabeça, náusea, ardência no nariz e dificuldade para respirar, e da Sra. Clara Oyamaguchi, atual coordenadora da Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas do Governo do Estado de MG, inquirindo se poderia apresentar na comissão o Relatório Anual de Gestão e Situação das Águas, um documento que sistematiza a situação das águas superficiais e subterrâneas do Estado. Ofícios de vereadores da Câmara Municipal de Viçosa e do Sr. Robson De Vaz Lima,

presidente da Câmara Municipal de Itajubá, encaminhando moção de repúdio às autoridades que mencionam, manifestando preocupação e solicitando imediata suspensão e revisão do Edital de Chamada Pública do Ministério do Meio Ambiente que trata de gestão de resíduos sólidos; e de diversas associações, condomínios e instituições ligadas à proteção do Meio Ambiente com atuação na região de Brumadinho, reivindicando que sejam declaradas como prioritárias as ações que listam no documento, como parte dos projetos de recuperação ambiental resultantes do acordo judicial firmado entre a Vale, Ministério Público e governo do Estado. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Sr. Fernando Passalio de Avelar, secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico (1º/7/2021) e do Sr. Jânio Alves Leite, gerente regional da Agência Nacional de Mineração (17/7/2021); e da Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (9/7/2021). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 2.830/2021, no 1º turno (deputado Gil Pereira), Projeto de Lei nº 2.773/2021, em turno único (deputado Gustavo Santana), Projeto de Lei nº 2.896/2021, no 1º turno (deputado Leandro Genaro), Projetos de Lei nºs 827/2019, no 2º turno, 172/2015, no 1º turno, 2.645, em turno único, 2.741, em turno único, 2.776, em turno único, 2.777, em turno único, 2.845, em turno único, e 2.901/2021, em turno único (deputado Noraldino Júnior). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.465/2020 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 1.154/2019, 2.741, 2.776 e 2.901/2021 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Registram-se as presenças dos deputados Gustavo Valadares e Gil Pereira. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.584/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater a padronização do procedimento de atendimento, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, às ocorrências e às investigações nos casos de maus-tratos aos animais;

nº 9.622/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada visita ao Rio Paraibuna, no Município de Juiz de Fora, para realizar coletas em pontos estratégicos, a fim de avaliar os efeitos do lançamento de esgoto *in natura* no corpo hídrico;

nº 9.830/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as perspectivas do complexo minerário denominado Bloco 8, da Sul Americana de Metais S.A. – SAM;

nº 9.846/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater os danos e impactos ambientais causados pelas invasões na zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce, em decorrência da falta de policiamento para fiscalização;

nº 9.921/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para que o Município de Sete Lagoas seja incluído como prioritário no programa nacional de controle da leishmaniose visceral, pela distribuição de coleiras com inseticida deltametrina 4%, considerando-se o elevado índice endêmico da doença na região;

nº 9.922/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que o policiamento ambiental do Parque Estadual do Rio Doce e sua zona de amortecimento sejam reforçados, a fim de que as frequentes ações de desmatamento, queimadas, tráfego de animais e caça ilegal sejam reprimidas com rigor;

nº 9.923/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao comandante da Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais pedido de informações em que sejam detalhados a distribuição geográfica das guarnições no Parque Estadual do Rio Doce e na sua zona de amortecimento, bem como o número do contingente de policiais de cada guarnição, a relação de municípios atendidos por cada uma, o número, tipo e ano dos veículos de cada guarnição, detalhando-se o nome dos comandantes de cada guarnição, com contatos de telefone e e-mail para envio de denúncias e solicitações, e sejam especificadas, em relatório, as ocorrências atendidas por cada companhia e sua natureza (tráfego de fauna, poluição hídrica, desmatamento, caça, etc.), referente aos últimos três anos;

nº 9.925/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater os tratamentos e procedimentos de atuação no enfrentamento à leishmaniose canina pelo poder público em parceria com a comunidade.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Marília Carvalho de Melo, secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad; Maria Dalce Ricas, superintendente executiva da Associação Mineira de Defesa do Ambiente – Amda; Anna Carolina da Motta Dal Pozzolo, subsecretária de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e Elce Maria Ribeiro, chefe de Gabinete – Instituto Estadual de Florestas; e o Sr. Lucas Marques Trindade, promotor de Justiça, representando o coordenador do Caoma do Ministério Público de Minas Gerais. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Noraldino Júnior, presidente – Leninha – Carlos Pimenta.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/8/2021

Às 16h6min, comparece à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a regulamentação do banco de empregos para mulheres vítimas de violência, cuja criação está prevista na Lei nº 23.680, de 2020. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra as presenças de forma remota das Sras. Jailane Devaroop Pereira Matos, coordenadora estadual de Política para Mulheres da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese; Aline Pereira, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Paulo e coordenadora do Projeto Tem Saída; Natália Fonseca, atriz; Juliana Martins, coordenadora institucional do Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Paula Carvalho Pereda, pesquisadora e professora associada da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo; Ericka Filippelli, secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal; e os Srs. Duílio Silva Campos, subsecretário de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese; Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues, subsecretário de Trabalho e Emprego da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Subte. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/8/2021

Às 14h12min, comparecem à reunião os deputados Marquinho Lemos e Raul Belém, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antônio Carlos Arantes, Cleitinho Azevedo e Guilherme da Cunha. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a nova forma de cobrança, aprovada pela Arsae-MG, de tarifas pela Copasa-MG e pela Copanor. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Cristiane Schwanka, diretora de Relacionamento e Mercado da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, representando o diretor-presidente dessa empresa; e os Srs. Raphael Castanheira Brandão, coordenador técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira da Arsae-MG, representando o diretor-geral dessa agência; Renan Pereira Almeida, professor no Departamento de Economia da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ; Ernandes José da Silva, prefeito de São João Nepomuceno; Michel Alves de Souza, procurador-geral do Município de São João Nepomuceno; Almir Januário Lima, vereador da Câmara Municipal de Diamantina; Bruno Vieira Andrade, superintendente de Relacionamentos com Órgãos Reguladores da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, representando o diretor-presidente dessa empresa; Daniel Rennó Tenenwurcel, gerente de Regulação Tarifária da Arsae-MG, representando o diretor-geral dessa agência. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos deputados e convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Marquinho Lemos, presidente – Arnaldo Silva.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/8/2021**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.155/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., na forma do Substitutivo nº 4, 4.530/2017, do deputado Agostinho Patrus, na forma do Substitutivo nº 1, 5.054/2018, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo nº 1, 5.477/2018, da Comissão de Direitos Humanos, 480/2019, do deputado Betão, na forma do Substitutivo nº 1, 1.157/2019, do deputado Mauro Tramonte, 1.289/2019, do deputado Carlos Pimenta, na forma do Substitutivo nº 2, 1.315/2019, do deputado Doutor Paulo, na forma do Substitutivo nº 1, 2.092/2020, do deputado Bruno Engler, na forma do Substitutivo nº 1, 2.428/2021, do deputado Rafael Martins, na forma do Substitutivo nº 1, e 2.849/2021, dos deputados Dalmo Ribeiro Silva, Tadeu Martins Leite e Thiago Cota, na forma do Substitutivo nº 2.

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 24/2015, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno, com 57 votos a favor, 2 votos contrários e 2 votos em branco; Projetos de Lei nºs 3.919/2016, do deputado Cássio Soares, na forma do vencido em 1º turno, 5.243/2018, do deputado Thiago Cota, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 191/2019, do deputado Marquinho Lemos, na forma do vencido em 1º turno, 724/2019, do deputado Carlos Henrique, na forma do vencido em 1º turno, 848/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, na forma do vencido em 1º turno, 864/2019, do

deputado Duarte Bechir, na forma do vencido em 1º turno, 939/2019, da deputada Rosângela Reis, na forma do vencido em 1º turno, e 1.258/2019, do deputado Glaycon Franco, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA VOTADA NA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/8/2021

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Lei Complementar nº 24/2015, do deputado Sargento Rodrigues; Projetos de Lei nºs 3.919/2016, do deputado Cássio Soares, 5.243/2018, do deputado Thiago Cota, 191/2019, do deputado Marquinho Lemos, 724/2019, do deputado Carlos Henrique, 848/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, 864/2019, do deputado Duarte Bechir, 939/2019, da deputada Rosângela Reis, e 1.258/2019, do deputado Glaycon Franco.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 26/8/2021

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 4.030/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre quais são as atividades previstas no escopo da Ação 4327 – Programa Convivência Democrática –, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, e se serão mantidas as capacitações para os profissionais de educação nos temas pertinentes à ação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.227/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de homicídios com vítimas mulheres, de tentativas de homicídio com vítimas mulheres, de feminicídios e de tentativas de feminicídio no Estado, por ano, no período de 2018 a 2021, esclarecendo-se a sistemática aplicada para o registro dos feminicídios, sobre eventuais dificuldades no assentamento dessas informações no Estado, bem como sobre a diferença entre os dados coletados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e os coletados pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, cujos índices apresentados nos últimos anos foram superiores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.295/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa -MG – pedido de informações sobre a data de início e do término da obra da construção da rede interceptora de coleta de esgoto da região do Bairro Antenas, passando pelo Bairro Brasília, até o Bairro Jardim Santa Rosa, no Município de Sarzedo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.679/2021, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das ações de Segurança Alimentar e Empregabilidade conduzidas pela secretaria que preside com relação à população do Aglomerado da Serra. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.706/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os questionamentos, aos quais ela não teve oportunidade de responder, apresentados na 6ª Reunião Extraordinária, em 25 de junho de 2021, na audiência pública para debater os impactos ambientais do projeto do rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.742/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a existência de denúncias de cobrança de cheque-caução por parte dos hospitais particulares do Estado, como garantia para prestar atendimento de urgência e emergência, fato vedado por lei (art. 135-A do Código Penal; art. 171 do Código Civil; art. 39, c/c art. 51, IV, e § 1º, I, do CDC), bem como sobre as medidas que essa secretaria tem tomado para fiscalizar o cumprimento do art. 2º da Lei Federal nº 12.653, de 2012, que prevê que o estabelecimento de saúde que realizar atendimento médico-hospitalar emergencial é obrigado a afixar, em local visível, cartaz informando a proibição contida no art. 135-A do Código Penal. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/8/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as novas bases legais do Fundeb e a inserção dos assistentes sociais e psicólogos nas equipes multiprofissionais da educação básica.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fábio Avelar de Oliveira, Coronel Henrique, Mário Henrique Caixa e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/8/2021, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 351/2019, do deputado Gustavo Valadares; de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.490/2021, do deputado Carlos Henrique; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 8.824 e 8.838/2021, do deputado Gustavo Mitre, 8.915, 8.916, 8.918, 8.919 e 8.920/2021, do deputado João Vítor Xavier, e 8.937/2021, do deputado Sargento Rodrigues; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, André Quintão, Carlos Pimenta e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/8/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater sobre a situação atual da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, e seu papel no combate à pandemia do novo coronavírus.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

João Vítor Xavier, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, André Quintão, Carlos Pimenta e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/8/2021, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 2º turno do Projeto de Lei nº 1.289/2019, do deputado Carlos Pimenta, e do Projeto de Lei nº 2.428/2021, do deputado Rafael Martins, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

João Vítor Xavier, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****RECEBIMENTO DE EMENDAS**

– Foram recebidos, na 21ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 25/8/2021, as seguintes emendas e o seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5.243/2018

Substitua-se no parágrafo único do art. 4º a expressão “à Secretaria de Estado de Fazenda”, pelo termo “à Secretaria de Estado de Educação”.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2021.

Thiago Cota (MDB)

Justificação: A expressão que pretendemos alterar por meio desta emenda visa realizar uma correção, devido ao fato de que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015: “Art. 1º – Fica instituído o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG –, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEE (...)”.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 952/2019

EMENDA Nº 1

Suprima-se a alínea “c” do inciso I do art. 1º.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2021.

Raul Belém, líder do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSC).

Justificação: A alínea “c” do inciso I do art. 1º, prevê a publicação mensal dos procedimentos adotados pelos órgãos da administração pública para recebimento dos créditos.

Na forma como se encontra redigido, poderá ensejar inviabilidade operacional, deste modo, sugerimos que seja suprimido a referida alínea.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... - Essa lei não se aplica aos créditos com exigibilidade suspensa ou cujo lançamento esteja sendo discutido judicialmente.”.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2021.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.316/2020

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 2.316/2020.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2021.

Bruno Engler (PRTB)

SUBSTITUTIVO Nº 2

Estabelece regras gerais para a concessão de licença-paternidade aos servidores públicos e aos militares do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A licença paternidade, assegurada aos servidores públicos e militares do Estado, respectivamente, nos termos do art. 31, do § 11 do art. 39 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, terá seu prazo e condições para fruição regulamentados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O novo prazo a ser fixado nos termos do *caput* deste artigo, será definido em observância à diretriz estabelecida no inciso II do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Art. 2º – Aplica-se o disposto nesta lei complementar à adoção de criança, assim considerada a pessoa com até doze anos incompletos, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º – Poderá ser concedida a licença a que se refere esta lei complementar na hipótese de obtenção de guarda judicial de criança, nos termos do regulamento.

Art. 4º – A lei poderá dispor sobre a adoção de prazo diferenciado para a fruição da licença paternidade em caso de falecimento da genitora em decorrência de complicações no parto ou em caso de invalidez permanente ou temporária da genitora ocorrida durante o período de licença-maternidade.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 160, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2021.

André Quintão – Cássio Soares – Gustavo Valadares – Raul Belém – Ulysses Gomes.

Justificação: A licença paternidade, assegurada aos servidores públicos e aos militares nos termos do art. 7a, XIX, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição da República, tem originalmente o prazo de 5 dias. Esse prazo, no entanto, pode ser alterado por meio de lei, conforme dispõe o art. 10, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais da Constituição da República.

A lei que dispõe sobre a concessão de licenças a servidores e militares, no entanto, deve ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, exarado em diversas decisões, dentre as quais citamos a proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2715 – “A locução constitucional “regime jurídico dos servidores públicos” corresponde ao conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes. Nessa matéria, o processo de formação das leis está sujeito, quanto à sua válida instauração, por efeito de expressa reserva constitucional, à exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo.” ((ADI 2715, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 1º/8/2018).

Mais recentemente, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Gerais Processo: 1.0000.20.066292-2/000 Relator: Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, julgado em 26/4/2021, manifestou o mesmo entendimento, a respeito de norma municipal: “Nos termos do artigo 66, III, 'c', da Constituição Estadual, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de leis que versem sobre regime jurídico dos servidores públicos, de observância obrigatória pelos Municípios mineiros em obediência ao princípio da simetria. A Lei Complementar nº 73/2020 do Município de Limeira do Oeste, de iniciativa parlamentar, ao prorrogar a licença-maternidade das servidoras públicas municipais usurpou competência privativa do Chefe do Poder Executivo e violou o princípio constitucional da separação de poderes, incorrendo em vício de iniciativa, de natureza formal.”

Entretanto, se não cabe ao parlamentar iniciar o processo legislativo em matéria que fixe prazos específicos e que assim interfira na esfera discricionária da administração, nada impede que o parlamentar aponte, no ato normativo, diretrizes gerais a serem seguidas quando da elaboração das regras pertinentes, que devem constar de lei própria, observadas as regras de iniciativa constantes da Constituição.

Nada impede, também, que em decorrência da aplicação do princípio dos isonomia e da razoabilidade, que se aplique aos servidores e militares, até que a lei específica disponha sobre a matéria, o prazo já previsto no art. 59-A, concedido aos deputados estaduais.

Assim, considera-se necessária a apresentação do substitutivo ora submetido à apreciação dos ilustres deputados, como forma de sanar eventuais vícios formais e de atribuir maior segurança jurídica à matéria de relevância reconhecida.

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÃO

– Foi recebido, na 72ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 25/8/2021, o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 1.067/2021

Do deputado João Magalhães em que requer seja o Projeto de Lei nº 2.756/2021 distribuído à Comissão de Administração Pública para parecer.

VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS

– Na 72ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 25/8/2021, foram submetidos a votação nominal e aprovados os seguintes requerimentos:

“O presidente – Requerimento nº 8.055/2021, do deputado Arlen Santiago, em que solicita que o Projeto de Lei nº 480/2019 seja distribuído à Comissão de Saúde em 2º turno. A presidência vai submeter o requerimento a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Carlos Pimenta (PDT)

Coronel Henrique (PSL)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (Pros)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (Avante)

Guilherme da Cunha (Novo)

Gustavo Santana (PL)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Vitor Xavier (Cidadania)

Mauro Tramonte (Republicanos)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 17 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Cumpra-se.

Requerimento Ordinário nº 1.067/2021, do deputado João Magalhães, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 2.756/2021 distribuído à Comissão de Administração Pública para parecer. A presidência vai submeter o requerimento a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Coronel Sandro (PSL)
Doutor Paulo (Patri)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (Pros)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (Avante)
Guilherme da Cunha (Novo)
Gustavo Santana (PL)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
Leonídio Bouças (MDB)
Mauro Tramonte (Republicanos)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 18 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Cumpra-se.”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.303/2018

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe “cria a Política Estadual de Compostagem dos Resíduos Orgânicos do Processamento de Alimentos nas unidades dos restaurantes populares estaduais e nas escolas da rede pública estadual de educação”.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado ao projeto em epígrafe, por guardarem semelhança entre si, o Projeto de Lei nº 2.250/2020, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela pretende criar uma política estadual de incentivo à compostagem dos resíduos orgânicos do processamento de alimentos das unidades de restaurante popular estadual e das escolas da rede pública estadual de educação. O

composto orgânico resultante da compostagem deverá ser destinado a projetos de agricultura familiar, hortas comunitárias e à conservação da jardinagem em ambientes públicos estaduais.

A proposição determina, ainda, que os órgãos responsáveis pela execução da lei tomarão as providências necessárias à produção do composto orgânico e à logística da coleta dos resíduos orgânicos e da distribuição do produto final. Doações de material orgânico e seu transporte poderão ser feitas por empresas, entidades sem fins lucrativos e órgãos públicos, detalha o seu art. 4º.

A Comissão de Constituição e Justiça não observou empecilho quanto à competência legislativa sobre o tema. Entretanto, encontrou dispositivos na proposição que violam a regra constitucional de iniciativa privativa do Executivo. Segundo a comissão, “exigências contidas no projeto demandarão do poder público responsável a instituição de aparato administrativo para realização da política de compostagem. Trata-se de atividade governamental típica, sobre a qual, em razão do princípio da separação dos Poderes do Estado, não caberia lei de iniciativa parlamentar dispor”.

Diante do óbice jurídico, a referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1 para incluir na Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais – Lei nº 18.031, de 2009 – os principais dispositivos da proposição, ou seja, os que tratam da compostagem em restaurantes populares estaduais e nas escolas da rede pública estadual e o que destina o composto orgânico resultante a projetos de agricultura familiar e hortas comunitárias e à conservação de jardins em ambientes públicos.

No que toca ao mérito da proposição, cumpre esclarecer que resíduos sólidos são materiais resultantes de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. A política pública relativa à gestão dos resíduos sólidos visa à proteção da saúde pública e da qualidade ambiental. Para tanto, envolve o incentivo à não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem, ao tratamento dos resíduos sólidos e à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, além do desenvolvimento de tecnologias e da sensibilização da população e dos gestores públicos acerca da importância da gestão ambientalmente adequada e integrada desses resíduos.

Os marcos legais da limpeza urbana e do manejo e da gestão de resíduos sólidos no Brasil foram definidos pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico –, e nas políticas nacional e estadual de resíduos sólidos, disciplinadas, respectivamente pela Lei Federal nº 12.305, de 2010, e pela citada lei estadual nº 18.031, de 2009. Em julho de 2020 foi aprovada a Lei Federal nº 14.026, que, entre outras medidas, atualizou o marco legal do saneamento básico.

Nesse contexto, a lei estadual que instituiu a política de resíduos sólidos mineira é efetivamente, no nosso ponto de vista, o local correto para esses dispositivos serem inseridos por já tratar o tema de forma abrangente, detalhada e completa. A lei traz no art. 4º, por exemplo, inciso que inclui a compostagem entre os processos de destinação da coleta seletiva de resíduos; em outro, define o que é processo de compostagem; e, em um terceiro, informa que esse processo é adequado à destinação final de resíduos sólidos. A seguir apresentamos a definição legal de compostagem a título de aclarar o conhecimento do processo:

Art. 4º – Para os efeitos desta Lei, considera-se:

IV – compostagem o processo de decomposição biológica de fração orgânica biodegradável de resíduos sólidos, efetuado por uma população diversificada de organismos em condições controladas, até a obtenção de um material humificado e estabilizado;

Em resumo, o resíduo orgânico dos restaurantes, da criação de animais, urbano ou industrial pode ser compostado e transformado em adubo para uso na agricultura, nas hortas e nos jardins. Além de reduzir sobremaneira os resíduos direcionados aos aterros sanitários, prolongando sua vida útil, o adubo gerado na compostagem é um produto natural que enriquece o solo com sais minerais e nutrientes. A matéria orgânica compostada ajuda na retenção e na infiltração da água no solo, contribui para a manutenção da temperatura e a estabilização do seu pH e reduz a erosão, além de aumentar a população de minhocas, insetos e microrganismos desejáveis e benéficos para as plantas. Dessa forma, diminui a perda econômica na agricultura e aumenta o lucro na propriedade rural. Por fim, mas sem esgotar os ganhos da compostagem, é um processo ambientalmente seguro e que reduz a poluição do meio ambiente.

O Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça incluiu a compostagem entre os objetivos da política estadual de resíduos sólidos (inciso I do art. 8º) e acrescentou no inciso III do art. 9º, que dá aos objetivos da política o comando executivo de “fomentar”, a seguinte alínea:

Art. 9º – (...)

III – (...)

y) a compostagem dos resíduos orgânicos do processamento de alimentos em todas as unidades de restaurante popular estadual e nas escolas da rede estadual de ensino e a destinação do composto orgânico resultante do processo de compostagem a projetos de agricultura familiar, a hortas comunitárias e à conservação da jardinagem em ambientes públicos estaduais.

Concordamos com a fórmula adotada no substitutivo, mas entendemos que a redação dessa alínea pode ser aprimorada, para enumerar as diversas fontes de resíduos capazes de ser transformados em adubo pela compostagem e também para detalhar com mais precisão a destinação do material compostado. Consideramos ainda que o comando executivo do inciso III, “fomentar”, é genérico e deixa à criatividade do poder regulamentador do governo a definição de como atendê-lo. Assim, entendemos que incluir de forma exemplificativa, em um novo substitutivo, as fontes de resíduos passíveis de compostagem e a destinação do adubo gerado, é uma forma de inspirar o Poder Executivo quando da regulamentação da matéria.

Encontra-se anexado à proposição em tela o Projeto de Lei nº 2.250/2020, que cria o programa estadual de compostagem de resíduos orgânicos. A proibição de criação de programas por meio de lei de iniciativa parlamentar é matéria pacificada pela Casa. Entretanto, o objetivo do projeto é muito semelhante ao ora em análise, razão pela qual aproveitamos parte dele na elaboração do Substitutivo nº 2, que apresentamos.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.303/2018, no 1ª turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do art. 8º da Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)

I – estimular a gestão de resíduos sólidos no território do Estado, de forma a incentivar, fomentar e valorizar a não geração, a redução, a reutilização, o reaproveitamento, a reciclagem, a compostagem, a geração de energia, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos;”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao inciso III do art. 9º da Lei nº 18.031, de 2009, a seguinte alínea “y”:

“Art. 9º – (...)

III – (...)

y) a compostagem dos resíduos orgânicos provenientes de restaurantes, escolas, hospitais, presídios, centrais de abastecimento de alimentos, feiras livres, poda de árvores, entre outras fontes possíveis, e a destinação do composto orgânico resultante do processo de compostagem a projetos de agricultura familiar, a viveiros florestais, à hortas comunitárias e à conservação de jardins.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Noraldino Júnior, presidente – Gil Pereira, relator – Leninha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 96/2019

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a proposição em epígrafe “expande a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073/1994, e dá outras providências”.

Distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposição foi apreciada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

À proposição sob análise foi anexado o Projeto de Lei nº 301/2019, que “expande a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073/1994, e dá outras providências”, de autoria da deputada Leninha.

Vem então a matéria a esta comissão para que sobre ela seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob análise busca expandir a área da Estação Ecológica de Fechos, localizada no Município de Nova Lima, em 269,5 hectares. A referida unidade de conservação foi criada pelo Decreto nº 36.073, de 1994, com área de 602,95 hectares e com o objetivo de proteger manancial de água na Bacia de Fechos. Anteriormente, já era abrangida pela Área de Proteção Especial de Fechos, instituída pelo Decreto nº 22.327, de 1982, para proteger o manancial, onde há captação de água para abastecimento público. Importante ressaltar, ainda, que a Estação Ecológica de Fechos está localizada na porção sul do complexo da Serra do Espinhaço, que, por sua vez, tem toda a sua extensão reconhecida como Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.

De acordo com o Instituto Estadual de Florestas – IEF –, a Estação Ecológica de Fechos abriga diversas espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção e 14 nascentes e cursos d’água, com capacidade para abastecer cerca de 135 mil habitantes da região Centro-Sul de Belo Horizonte e do Município Nova Lima. Além disso, a análise dos mapas acostados ao presente projeto mostram que a área sugerida para a expansão é a única adjacente à Estação Ecológica de Fechos que não se encontra ocupada por loteamentos ou atividades minerárias.

Nos termos da Lei nº 20.922, de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à diversidade no Estado, estação ecológica faz parte do grupo de unidades de conservação de proteção integral e corresponde à área representativa de ecossistema regional cujo uso tenha como objetivos básicos a preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites, a realização de pesquisas científicas básicas e aplicadas e a visitação pública limitada a atividades educativas. Sua extensão é considerada, em sua totalidade, de posse e domínio públicos. Nessa perspectiva, como o plano de manejo do Parque Estadual da Serra do Rola Moça – documento que inclui a Estação Ecológica de Fechos – relata que a área atual da estação ecológica não apresenta pendência relacionada à regularização fundiária, isso nos leva a crer que ela seja de domínio e posse do Estado de Minas Gerais.

A demanda para expansão da Estação Ecológica de Fechos na forma de projeto de lei teve início nesta Casa em 2012, com a apresentação do Projeto de Lei nº 3.512/2012. Arquivado ao final da legislatura, foi desarquivado e passou a tramitar na legislatura seguinte sob o nº 444/2015.

Em novembro de 2017, o IEF encaminhou nota técnica na qual relatou que a expansão geraria ganhos ambientais, pois protegeria remanescentes florestais de uma região de transição entre os biomas Mata Atlântica e Cerrado, onde havia a ocorrência de espécies da biota ameaçadas de extinção, além de uma área provedora de serviços ambientais de grande importância para as populações de Belo Horizonte e Nova Lima, com destaque para a produção e fornecimento de água. Já em janeiro de 2019 o projeto foi arquivado tendo em vista o fim da legislatura.

Em fevereiro de 2019 o texto original foi reapresentado pela deputada Ana Paula Siqueira e passou a tramitar na Assembleia sob o número 96/2019, proposição que agora se analisa. A essa proposição foi anexado o PL nº 301/2019, de autoria da deputada Leninha, e que também objetiva expandir a área da Estação Ecológica de Fechos.

Cabe destacar que três documentos importantes para conhecimento da área que se pretende acrescer à unidade de conservação, bem como para a compreensão da sua delimitação, foram trazidos pela autora da proposição quando da apresentação do projeto de lei sob análise. São eles: i) nota técnica do IEF datada de dezembro de 2018, na qual a entidade se manifesta sobre o PL nº 444/2015 e encaminha memorial descritivo da área pretendida para ampliação da estação ecológica, que totaliza 222,12 hectares; ii) novo memorial descritivo feito pelo Nugeo em outubro de 2018 (o anterior datava de julho de 2018), dessa vez abrangendo a área total da Estação Ecológica de Fechos após o acréscimo pretendido e que somaria 785,60 hectares e; iii) ofício do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Rola Moça contendo moção de apoio ao então PL nº 444/2015, com manifestação favorável à expansão da área da Estação Ecológica de Fechos, que se encontra na zona de amortecimento do referido parque.

A presente proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

No dia 9/7/21, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realizou audiência pública com o objetivo de debater a importância hídrica da Estação Ecológica de Fechos e sua expansão. A audiência reuniu representantes da sociedade civil, de órgãos, entidades e de grande relevância para o tema.

Na oportunidade, foi destacada a importância da unidade de conservação para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – e demandado o andamento do projeto de lei que ora se analisa, tendo em vista os conflitos de interesse entre a ocupação urbana e os serviços ambientais na área da Estação Ecológica de Fechos.

De parte desta comissão de mérito, a análise da documentação que acompanha o projeto de lei sob análise e da tramitação da demanda de expansão da unidade de conservação nesta Casa direciona para a compreensão da importância da preservação da área adjacente à Estação Ecológica de Fechos para a preservação dos recursos hídricos daquela bacia e, conseqüentemente, para o abastecimento público de água dos Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima.

Diante de tudo aqui apresentado, entendemos que todo o esforço despendido, em especial pela sociedade civil, na realização de estudos e na elaboração de propostas sobre o tema culmina na opinião unânime dos participantes da mencionada audiência pública de que o projeto é benéfico ao meio ambiente e à sociedade mineira, em especial da RMBH, assim, opinamos que a proposição merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 96/2019, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Noraldino Júnior, presidente – Leandro Genaro, relator – Gil Pereira – Leninha – Osvaldo Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 807/2019**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição em epígrafe “dá nova redação ao *caput* do art. 12 da Lei nº 13.796, de 20 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/6/2019, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a este órgão colegiado analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame visa a alterar a redação do *caput* do art. 12 da Lei nº 13.796, de 2000, que “dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado”. Pretende-se proibir o armazenamento, o depósito, a guarda e o processamento de resíduos perigosos, assim considerados os capazes de oferecer risco à saúde ou ao meio ambiente em qualquer concentração, gerados fora do Estado, especialmente no que se refere aos Poluentes Orgânicos Persistentes – POPs. Em sua justificação, a autora ressalta a necessidade de se afastarem dúvidas ou controvérsias quanto à proibição de manejo e disposição de resíduos perigosos gerados fora do Estado no território de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça não observou empecilho quanto à iniciativa parlamentar para deflagrar a matéria, nem quanto à competência legislativa sobre o tema. Apresentou, entretanto, um substitutivo, a fim de aprimorar a proposição e adequá-la às aos preceitos da técnica legislativa.

A proposição guarda relação com outras leis, em especial as Leis nº 12.305, de 2010, e nº 18.031, de 2009, que dispõem, respectivamente, sobre as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, e contêm um capítulo inteiro dedicado aos resíduos perigosos, embora não tratem especificamente dos POPs. Essas políticas classificam os resíduos perigosos como aqueles que, em função de suas características de toxicidade, corrosividade, reatividade, inflamabilidade, patogenicidade ou explosividade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental. Ademais, as referidas normas instituem a obrigatoriedade de elaboração de um plano de gerenciamento para todos os resíduos sólidos, sejam eles perigosos ou não.

Já a Lei nº 13.796, de 2000, que se pretende alterar, classifica como resíduos perigosos os que apresentam pelo menos uma das características seguintes: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme definido na NBR nº 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, mas não aborda de forma explícita os POPs. Proíbe ainda o armazenamento, o depósito, a guarda e o processamento de resíduos perigosos gerados fora do Estado e que, em vista de suas características, sejam considerados pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – como capazes de oferecer risco elevado à saúde e ao meio ambiente.

Com relação ao mérito da proposta, é importante esclarecer que os POPs são substâncias químicas orgânicas sintéticas, diferenciadas de outras por possuírem uma combinação particular de características físicas e químicas, como persistência, bioacumulação e toxicidade. Estudos apontam os efeitos adversos desses poluentes na saúde humana e no meio ambiente em todo o mundo. Há registros de doenças que se manifestam de imediato ou decorridos anos após a exposição.

Os POPs podem ser transportados por meio do ar, da água e das espécies migratórias para além das fronteiras internacionais, e ser depositados nos ecossistemas terrestres e aquáticos, o que os torna objeto de preocupação global. Diversos casos de contaminação ocorridos no mundo associados à exposição a esses poluentes acenderam um alerta mundial para a necessidade de adoção de uma estratégia de eliminação dessas substâncias, que foram largamente utilizadas no controle de insetos, na composição de agrotóxicos e insumos da indústria, além de serem produzidos de forma não intencional em processos de combustão.

No Brasil, o caso mais grave de contaminação por POPs ocorreu em uma área do Município de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, onde, entre as décadas de 1950 e 1960, funcionou uma fábrica que produzia o lindano, inseticida usado no controle dos vetores da doença de chagas e da malária. A fábrica foi fechada em 1962, mas os resíduos continuaram expostos *in natura* sobre o solo até 1989, junto às ruínas da antiga instalação, perfazendo uma área contaminada de 13.000m². Identificou-se que, após vários anos, a contaminação se espalhou e atingiu uma área aproximada de 150.000m², afetando 370 famílias diretamente e 1.400 indiretamente.

Nesse contexto, dois acordos internacionais passaram a tratar de forma sinérgica da questão dos resíduos perigosos: as Convenções de Basileia, de 1989, sobre o controle de movimentos entre fronteiras de resíduos perigosos e agrotóxicos; e de Roterdã, de 1998, sobre o procedimento de consentimento prévio para o comércio internacional de certos agrotóxicos e substâncias químicas.

Mas o primeiro instrumento global de controle dos POPs foi a Convenção de Estocolmo, tratado internacional firmado em 2001, na Suécia, do qual o Brasil é signatário. O documento obriga os países membros a adotarem medidas de controle relacionadas com todas as etapas do ciclo de vida dessas substâncias – produção, importação, exportação, uso e destinação final – listadas em seus anexos. Em janeiro de 2018, a convenção reunia 183 signatários ou países partes. Inicialmente, a Convenção de Estocolmo listou 12 POPs, número que foi ampliado posteriormente em diferentes ocasiões. Atualmente, 26 produtos químicos estão listados em três anexos da convenção, distintos pelo tratamento específico que devem receber.

Assim, no Anexo A estão as substâncias cujo uso deve ser proibido e para as quais devem ser firmados compromissos de eliminação com prazos específicos. Nele figuram agrotóxicos como: aldrin, usado em solo para controle de insetos; dieldrin, empregado nas culturas de frutas e sementes; endrin, utilizado nas culturas de algodão, milho e arroz; o heptacloro, aplicado em solo para controle de formigas e insetos; e o pentaclorofenol, vulgarmente conhecido como Pó da China, usado como preservante de madeira e herbicida.

Já o Anexo B lista os POPs permitidos apenas para algumas finalidades, caso não exista substituto viável. Nele está, por exemplo, o DDT (sigla de diclorodifeniltricloroetano), inseticida usado no combate aos mosquitos que transmitem a febre amarela e a malária – banido definitivamente do Brasil em 2009, por meio da Lei Federal nº 11.936.

Por fim, o Anexo C relaciona os POPs de produção não intencional, que podem ser gerados por meio de processos de combustão ou como intermediários em reações químicas industriais. São os casos das dioxinas e dos furanos, subprodutos da combustão (especialmente de plásticos), do processamento de produtos com cloro e de processos resultantes da produção de papel.

O Brasil promulgou o texto da convenção com a edição do Decreto nº 5.472, de 2005. Em 2015, passados 10 anos, foi concluído o Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo, que além de materializar o compromisso internacional assumido, representa um instrumento essencial para orientar as ações públicas e privadas voltadas para a eliminação dos POPs do território nacional. O plano delinea o cenário nacional por meio de inventários de fontes e emissões de POPs, recepciona as ações em desenvolvimento nos diversos setores e segmentos e, por fim, orienta as medidas adicionais necessárias para os próximos cinco anos, quando ele deve ser revisto em seu progresso, alcance e efetividade.

Segundo o Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo, a maioria dos POPs utilizados como agrotóxicos no Brasil foi proibida desde a década de 1980 por força de legislação. Porém, não foram fixados prazos para a destinação final desses produtos, nem estratégias para o recolhimento de seus estoques. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos,

o fabricante é o responsável por sua destinação, e o produtor rural participa desse processo com a devolução do produto agrotóxico, impróprio para uso, para a empresa fabricante, que é obrigada, por lei, a destiná-lo de forma ambientalmente adequada. Porém, como muitos desses produtos agrotóxicos obsoletos ficaram estocados por mais de 30 anos, em situação precária de armazenamento, já não é mais possível identificar o fabricante no rótulo e na bula. Logo, não se reconhece o responsável por sua destinação.

Sobre esse aspecto, merecem destaque os Estados de São Paulo e do Paraná, que empreenderam relevantes iniciativas para recolher esses estoques de POPs usados como agrotóxicos, por meio da edição de leis. Essas normas fixaram prazos para a manifestação de produtores rurais que ainda possuíam produtos proibidos e/ou obsoletos em suas propriedades, de forma que pudessem ser entregues e destinados adequadamente.

Ainda segundo o Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo, não há informações sistematizadas sobre a produção, o uso, a exportação e a importação dos POPs de uso industrial. Os dados existentes sobre essas substâncias são fragmentados, dispersos em vários sistemas e cadastros do poder público e do setor privado, ou, muitas vezes, se constata que são inexistentes ou indisponíveis.

A despeito de, como país membro da Convenção de Estocolmo, o Brasil ter assumido o compromisso de desenvolver estratégias para eliminação, proibição e restrição dos POPs, não há norma que estabeleça de forma efetiva limites máximos permitidos para depósito, guarda e processamento de resíduos ou rejeitos que os contenham. Apenas a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama – nº 499, de 2020, que dispõe sobre o licenciamento da atividade de coprocessamento de resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer (componente do cimento), estabelece os limites máximos permitidos de concentração de POPs na composição dos resíduos permitidos para fins de coprocessamento. Dessa maneira, fixa limites válidos para os resíduos destinados à incineração para gerar energia para a produção de clínquer. Esses limites estão listados no Anexo 1 da norma, entre os quais os principais são: Aldrin: 50 mg/kg; DDT: 50 mg/kg; Dieldrin: 50 mg/kg; Endrin: 50 mg/kg; Heptacloro: 50 mg/kg; Pentaclorofenol: 50 mg/kg.

Em nível estadual, cabe lembrar a recente revogação pelo Copam da Deliberação Normativa – DN – nº 211/2016, que regulamentava o art. 12 da Lei nº 13.796, de 2000 e proibia o armazenamento, o depósito, a guarda e o processamento de resíduos perigosos gerados fora do Estado e que fossem considerados pelo Copam como capazes de oferecer risco elevado à saúde e ao meio ambiente. No lugar dela, foi editada a DN – Copam – nº 223/2018, que mantém essa proibição. Porém, acrescenta que poderão ser aceitos, mediante anuência prévia da Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram –, o armazenamento, o depósito, a guarda, o processamento ou a disposição final de resíduos ou rejeitos gerados fora do Estado que apresentem em sua constituição ou que tenham como contaminante qualquer dos POPs listados na Convenção de Estocolmo, desde que em concentrações inferiores aos limites máximos estabelecidos na deliberação. Excetua-se os resíduos ou rejeitos altamente tóxicos listados no Anexo A, da NBR nº 10.004, da ABNT, já referida.

A título de exemplo, passaram a ser permitidos, mediante anuência prévia da Supram, o armazenamento, o depósito, a guarda, o processamento ou a disposição final de resíduos ou rejeitos que contenham os POPs pentaclorofenol, aldrin, dieldrin, endrin, heptacloro e DDT em concentrações menores que 50 mg/kg.

Em reação a essa alteração normativa, a autora da proposição em análise formalizou, em julho de 2018, pedido de providências direcionado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – no sentido da revogação da permissão relativa aos limites máximos de POPs estabelecida na DN nº 223/2018. Em resposta, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – informou que a mudança nessa norma se deu em razão das dificuldades operacionais e técnicas para a detecção desses poluentes em concentrações muito baixas. Além disso, alegou que os limites máximos aceitáveis de concentração dos POPs foram baseados em norma em vigor na União Europeia, especificamente o Regulamento (CE) nº 850, de 2004 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 29/4/2004, e suas posteriores alterações.

Lembramos que a questão dos POPs foi discutida em duas ocasiões recentes por esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Em 29/2/2016, em uma audiência pública realizada em Belo Horizonte, a população de Sarzedo protestou contra a incineração de resíduos organoclorados provenientes da fábrica da Rhodia de Cubatão, São Paulo, pela empresa Ecovital, usina de incineração de resíduos industriais perigosos instalada no distrito industrial daquele município. Registre-se que os organoclorados, como o pentaclorofenol (pó da China) e o hexaclorobenzeno, foram usados por muito tempo no Brasil como inseticidas. Entretanto, foram banidos por provocarem efeitos cancerígenos, causarem grave impacto ao ecossistema, serem de difícil eliminação e de alta toxicidade.

Posteriormente, em 9/7/2019, a comissão promoveu nova audiência relacionada ao tema, desta feita no Município de Sarzedo, para debater o processo de renovação da licença ambiental da empresa Ecovital. Durante a reunião, cerca de 200 participantes novamente reclamaram da incineração dos resíduos, que, segundo eles, propagaria mau cheiro, faria surgir problemas de saúde nos moradores e contaminaria cursos d'água. Pediram, ainda, o fechamento da empresa.

Esta comissão, consciente de que os POPs representam grave ameaça à saúde humana e ao meio ambiente, bem como de que são necessárias medidas efetivas para eliminação destes poluentes em conformidade com a Convenção de Estocolmo, opina pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo 2, que busca trazer maior clareza para a caracterização e a inclusão dos POPs entre os resíduos perigosos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 807/2019, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 13.796 de 20 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso II do art. 4º da Lei nº 13.796, de 20 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

II – resíduos perigosos:

a) os que apresentam periculosidade ou, pelo menos, uma das características seguintes: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme definido na NBR nº 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) – os que são constituídos ou que têm como contaminantes qualquer dos Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) listados no Decreto federal nº 5.472, de 2005;”.

Art. 2º – O *caput* do art. 12 da Lei nº 13.796 de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Ficam proibidos, no território do Estado, o armazenamento, o depósito, a guarda e o processamento de resíduos perigosos gerados fora do Estado e de outros resíduos gerados fora do Estado que, em virtude de suas características, sejam considerados pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – como capazes de oferecer risco elevado à saúde e ao meio ambiente.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Noraldino Júnior, presidente – Gil Pereira, relator – Leninha.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.900/2015

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Léo Portela, a proposição em epígrafe “institui a Política Estadual de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura de Origem Vegetal ou Animal”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir política com vistas ao tratamento e à reciclagem de resíduos de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal. Para tanto, elenca os objetivos e as diretrizes da referida política e estabelece que as responsabilidades relativas a ela serão compartilhadas entre os agentes públicos e privados encarregados dos serviços ligados à coleta, ao transporte, ao armazenamento, ao tratamento, à reciclagem e à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

A matéria foi aprovada no 1º turno da forma do Substitutivo nº 1, que propõe alterar a Lei nº 20.011, de 5 de janeiro de 2012, que “dispõe sobre a política estadual de coleta, tratamento e reciclagem de óleo e gordura de origem vegetal ou animal de uso culinário e dá outras providências”, com o objetivo de aperfeiçoar os objetivos e as diretrizes traçados pela política em vigor.

Como não ocorreram fatos novos que justifiquem alteração no conteúdo da proposição em análise, somos pela manutenção do texto aprovado em Plenário, no 1º turno.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do PL nº 1.900/2015, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Noraldino Júnior, presidente – Gil Pereira, relator – Leninha – Leandro Genaro.

PROJETO DE LEI Nº 1.900/2015

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 20.011, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a política estadual de coleta, tratamento e reciclagem de óleo e gordura de origem vegetal ou animal de uso culinário e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 1º da Lei nº 20.011, de 5 de janeiro de 2012, o seguinte inciso VII:

“Art. 1º – (...)

VII – reduzir os gastos dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico com a manutenção técnica das estruturas danificadas pelo descarte inadequado de óleos e gorduras.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao parágrafo único do 2º da Lei nº 20.011, de 5 de janeiro de 2012, o seguinte inciso XII:

“Art. 2º – (...)

XII – oferta de apoio técnico para cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 24/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que regulamenta o prazo da licença-paternidade a que fazem jus os servidores públicos e os militares do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2015

Estabelece regras gerais para a concessão de licença-paternidade aos servidores públicos e aos militares do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A licença-paternidade, assegurada aos servidores públicos e aos militares do Estado, respectivamente, nos termos do art. 31 e do § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, e nos termos do § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, terá seu prazo e condições para fruição regulamentados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O novo prazo a ser fixado nos termos do *caput* deste artigo será definido com observância da diretriz estabelecida no inciso II do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Art. 2º – Aplica-se o disposto nesta lei complementar à adoção de criança, assim considerada a pessoa com até doze anos incompletos, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º – Poderá ser concedida a licença a que se refere esta lei complementar na hipótese de obtenção de guarda judicial de criança, nos termos do regulamento.

Art. 4º – A lei poderá dispor sobre a adoção de prazo diferenciado para a fruição da licença-paternidade em caso de falecimento da genitora em decorrência de complicações no parto ou em caso de invalidez permanente ou temporária da genitora ocorrida durante o período de licença-maternidade.

Art. 5º – Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 160, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.919/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.919/2016, de autoria do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passos o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.919/2016

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passos o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Passos imóvel com área de 593m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados), situado na Praça Municipal, no Largo do Rosário, naquele município, registrado sob o nº 45.926, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à promoção de ações voltadas às artes e à cultura.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – O Município de Passos deverá registrar a escritura pública de doação do imóvel de que trata esta lei no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua lavratura.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.243/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.243/2018, de autoria do deputado Thiago Cota, que altera a Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.243/2018

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG –, direcionado a alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, o seguinte § 8º, passando seus §§ 1º, 6º e 7º a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

§ 1º – Os recursos do PTE-MG destinam-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo município, observado o disposto no § 8º.

(...)

§ 6º – Os saldos remanescentes, ao término do exercício financeiro, inferiores a 15% (quinze por cento) do total do repasse, no exercício seguinte, serão utilizados para o atendimento do objetivo do PTE-MG ou serão restituídos em caso de não renovação do termo de adesão, observado o disposto no § 8º.

§ 7º – Os saldos remanescentes, ao término do exercício financeiro, superiores a 15% (quinze por cento) do total do repasse serão deduzidos no repasse do exercício seguinte, observado o disposto no § 8º.

§ 8º – Na hipótese de o município necessitar utilizar recursos próprios para a realização de despesas decorrentes do PTE em razão de atrasos ocorridos nas transferências previstas no § 3º, os saldos remanescentes a que se referem os §§ 6º e 7º poderão ser utilizados, no mesmo exercício da transferência ou no exercício subsequente, em despesas diversas, desde que previstas na lei orçamentária municipal, até o montante dos recursos próprios utilizados, e não serão deduzidos no repasse do exercício seguinte.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 21.777, de 2015, o seguinte parágrafo único:

“Art. 4º – (...)

Parágrafo único – Caso o município opte por fazer uso do mecanismo de compensação descrito no § 8º do art. 3º, o pedido de aproveitamento do saldo remanescente deverá ser apresentado, em momento prévio ao remanejamento dos recursos, à Secretaria de Estado de Educação, e devidamente instruído com os demonstrativos que comprovem a quantia despendida, bem como os projetos previstos na lei orçamentária municipal a que se destinem os valores.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 191/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 191/2019, de autoria do deputado Marquinho Lemos, que dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Guiricema, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 191/2019

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guiricema a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-447 compreendido entre o Km 24,35 e o Km 25,25, com a extensão de 900m (novecentos metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guiricema a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Guiricema e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 724/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 724/2019, de autoria do deputado Carlos Henrique, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes e revendedores de motocicletas, bicicletas e patinetes alugados, mecânicos ou elétricos, criarem e fazerem a divulgação de campanhas publicitárias sobre os riscos de as pessoas que pilotam esses veículos não observarem as normas de trânsito no âmbito do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 724/2019

Dispõe sobre a realização de campanhas sobre os riscos relativos à condução de motocicletas, bicicletas e patinetes em desacordo com as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran –, o Estado, ao realizar campanhas de educação para o trânsito, dará especial enfoque aos riscos relativos à condução de motocicletas, bicicletas e patinetes em desacordo com as regras previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 848/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 848/2019, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro da União o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 848/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro da União o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Pedro da União imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado no Bairro Alves, naquele município, registrado sob o nº 33.971, no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de um centro comunitário para a realização de atividades nas áreas social, esportiva e de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 864/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 864/2019, de autoria do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 864/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita de Jacutinga área a ser desmembrada do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita de Jacutinga a área de 1.954,22m² (mil novecentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados), a ser desmembrada, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel situado na Rua Cel. João Honório, naquele município, e registrado sob o nº 10.383, a fls. 165 do Livro 3-O, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto.

Parágrafo único – A área objeto da doação a que se refere o *caput* destina-se à construção de um ginásio poliesportivo.

Art. 2º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2021)

A área de 1.954,22m² (mil novecentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados) a ser desmembrada, objeto da doação de que trata esta lei, tem perímetro de 196,73m (cento e noventa e seis vírgula setenta e três metros), o qual se inicia no vértice V02 e, daí, seguindo em divisa com Teotônio Alves de Almeida, com coordenadas Este 593056.2435m e Norte 7550323.4841m e distância de 40,00m (quarenta metros) até o vértice V03; daí, seguindo em divisa com Salvador Alves de Mendonça, com coordenadas Este 593026.6270m e Norte 7550296.5344m e distância de 16,00m (dezesseis metros) até o vértice V04; daí, seguindo em divisa com Rua Cristovão Spinelli, com coordenadas Este 593014.8021m e Norte 7550285.7742m e distância de 34,65m (trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros) até o vértice V05; daí, seguindo em divisa com Átila Spinelli, com coordenadas Este 592985.8790m e Norte 7550304.8639m e distância de 74,48m (setenta e quatro vírgula quarenta e oito metros) até o vértice V08; daí, seguindo em divisa com Rua Cristovão Spinelli, com coordenadas Este 593034.6849m e Norte 7550346.5813m e distância de 31,60m (trinta e um vírgula sessenta metros) até o vértice V02, onde se iniciou a descrição do perímetro.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 939/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 939/2019, de autoria da deputada Rosângela Reis, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 939/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itanhomi o imóvel com área de 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) situado na Rua Ivo Lourenço de Freitas, naquele município, e registrado sob o nº 1.643, no Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação e ao funcionamento de um centro de aprendizagem para menores.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.258/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.258/2019, de autoria do deputado Glaycon Franco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.258/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel com área de 11.317,75m² (onze mil trezentos e dezessete vírgula setenta e cinco metros quadrados) situado no Bairro do Morro da Mina, no Município de Conselheiro Lafaiete, e registrado sob o nº V-2-1894, a fls. 1.894 do Livro 2-F, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal e quadras poliesportivas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Ulysses Gomes, relator – Marquinho Lemos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.598/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.598/2020, de autoria do deputado Gustavo Mitre, que declara de utilidade pública a Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Itaúna, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.598/2020

Declara de utilidade pública a entidade Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Marquinho Lemos, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.770/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.770/2020, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública o Grupo Cleyde Yáconis, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.770/2020

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Cleyde Yáconis, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Cleyde Yáconis, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco, presidente – Marquinho Lemos, relator – Ulysses Gomes.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 24/8/2021, comunicação do deputado Betinho Pinto Coelho em que notifica o falecimento de José Afonso da Silva (Zezito), ocorrido em 19/8/2021, em Miraf. (– Ciente. Oficie-se.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de repúdio dos participantes do grupo de educação da discussão participativa do PPAG 2020/2023 à ação do governo estadual de desconsiderar o Plano Estadual de Educação e suas diretrizes no processo de elaboração do PPAG 2020/2023, a ser encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Requerimento nº 4.033/2019, da Comissão de Participação Popular);

de repúdio dos participantes do grupo de educação da discussão participativa do PPAG 2020/2023 à ação do governo estadual de desconsiderar o Plano Estadual de Educação e suas diretrizes no processo de elaboração do PPAG 2020/2023, a ser encaminhada à Secretaria de Estado de Educação (Requerimento nº 4.038/2019, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com o Cb. PM Demetrius, pela iniciativa e mobilização para entrega de cestas básicas à família de uma criança encontrada após fugir de casa para conseguir comida (Requerimento nº 8.224/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Escola Estadual Professora Alda de Moura Carvalho, no Município de São Bento Abade, por seu centenário de criação, celebrado em 17/6/2021 (Requerimento nº 8.363/2021, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Luiz Calistro Balestrassi pelo prêmio 100 Mais Influentes da Saúde da Década, conferido às personalidades que mais se destacaram pelos serviços prestados à saúde brasileira (Requerimento nº 8.685/2021, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com os policiais civis de Belo Horizonte e Vitória (ES) que atuaram na operação que resultou na prisão de um homem de 53 anos investigado pelo crime de estupro de uma criança de 12 anos em Belo Horizonte. (Requerimento nº 8.817/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de pesar pelo falecimento de Mônica Abreu (Requerimento nº 8.819/2021, do deputado Celinho Sintrocel);

de congratulações com os policiais militares responsáveis pelo policiamento rodoviário no Estado pelos 50 anos completados pela instituição no dia 19/7/2021 (Requerimento nº 8.823/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação policial Colheita Maldita, em 28/7/2021, para cumprimento de 21 mandados de prisão e 22 mandados de busca e apreensão, com o objetivo de reprimir o roubo de maquinários e insumos agrícolas na zona rural do Triângulo Mineiro, que resultou na prisão de 18 pessoas nas cidades em Ibiá, Uberaba, Sacramento, Perdizes, Patrocínio, no Estado de Minas Gerais, e em Batatais, no Estado de São Paulo. (Requerimento nº 8.825/2021, do deputado Delegado Heli Grilo);

de congratulações com os Srs. Thales Bittencourt de Barcelos e Pedro Marques Rocha pelo trabalho desenvolvido junto à Polícia Civil e pelo sucesso do projeto que garantiu ao Estado o 1º lugar no País na inserção de DNA de condenados no Banco de Perfis Genéticos em 2020 (Requerimento nº 8.826/2021, da deputada Delegada Sheila);

de congratulações com o Cb. PM Carlos Felipe Venâncio da Cunha, pelo enfrentamento de uma tentativa de roubo, em 30/7/2021, em Itambé do Mato Dentro, que culminou na morte de um dos suspeitos, após confronto armado em que o policial foi alvejado na região abdominal e levado ao Pronto Atendimento de Itambé do Mato Dentro, sendo encaminhado, após receber os primeiros socorros, para o Pronto Socorro de Itabira, onde foi submetido a procedimentos cirúrgicos, com prognóstico de lesão grave (Requerimento nº 8.835/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares do 65º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais pelo projeto social Quero Minha Farda, curso preparatório *on-line*, ministrado pelos militares professores do batalhão, com o objetivo de oferecer estudo qualificado e acessível ao público, em especial aos que não possuem condições financeiras e sociais de inserção em cursos preparatórios para a Polícia Militar (Requerimento nº 8.843/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que participaram da operação contra o tráfico de drogas em Belo Horizonte e em Esmeraldas, em 28/7/2021, que resultou na prisão de um homem de 30 anos e na apreensão de drogas, armas, carregadores, munições, celulares, uma balança de precisão e um veículo (Requerimento nº 8.844/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de apoio ao Sr. Allender Barreto Lima da Silva, promotor de justiça, pela acertada e firme atuação à frente da Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação – CCRAD –, vinculada ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e de Apoio Comunitário – CAO-DH –, do Ministério Público do Estado (Requerimento nº 8.958/2021, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Sra. Luanara Marysol Seraine Rodrigues pela relevante atuação como educadora no Município de Patrocínio e pela defesa dos servidores públicos, da saúde, da vida e da democracia (Requerimento nº 8.959/2021, da Comissão de Direitos Humanos).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 153/2019

Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado à Secretaria de Estado de Educação pedido de credenciamento e autorização para atendimento educacional especializado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarzedo, Município de Sarzedo.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2019

Ione Pinheiro – DEM

Justificação: A Apae Sarzedo solicita o credenciamento e o atendimento sobre os anos iniciais do ensino fundamental, uma vez que trata de interesse público de atendimento de dezenas de alunos que dia a dia tem que deslocar até Brumadinho para receber essa assistência.

A realidade do Município de Sarzedo, bem como das famílias e notadamente das crianças que estão nessa carência, necessitam de resposta do Poder Público.

O Estado, como responsável pelo sistema educacional ao qual aderiu o Município, nos termos da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – não pode esquecer da realidade local e neste intuito, nos termos da lei, solicitamos a aprovação.

REQUERIMENTO Nº 8.240/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida e Professor Irineu aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que parcela dos recursos advindos do acordo com a empresa Vale seja destinada para apoio aos setores de turismo, hospitalidade, cultura e de eventos, que foram os mais afetados pela pandemia de covid-19.

Por oportuno, informa que a 3ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19 nos setores artísticos, culturais e de eventos.

Sala das Reuniões, 7 de junho de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.369/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento das deputadas Leninha e Beatriz Cerqueira e dos deputados Doutor Jean Freire, Professor Cleiton e Marquinho Lemos aprovado na 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/7/2019, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a liberação dos recursos das escolas família agrícola, especialmente para o Município de Ladainha, que ficou sem repasses.

Por oportuno, informa que a 28ª Reunião Extraordinária teve por finalidade receber, discutir e votar proposições da Comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 8.446/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados João Leite e Gustavo Santana aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado pedido de providências para o Governador de Minas Gerais solicitando que não sejam modificados nem remanejados os recursos previstos para a área de segurança pública no âmbito do Projeto de Lei n. 2.508/2021, relativo no acordo judicial firmado pelo Estado de Minas Gerais com a Vale S. A. para reparação dos danos decorrentes do rompimento de barragens na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25/1/2019.

Por oportuno, informa que a 12ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da Comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 8.521/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao superintendente regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba – Codevasf em Montes Claros pedido de informações em relação às transferências de recursos financeiros por meio de Convênios, ou outros ajustes, efetuados pela Codevasf desde 2019 até a presente data: i) fornecendo listagem de situações em que houve o repasse de recursos e a aquisição de maquinário ou outros bens, via licitação, mas não se concluiu a entrega ao destinatário (abrangência: projetos a serem executados no território de Minas Gerais, por meio de recursos federais ou estaduais, advindos de emendas parlamentares ou não); ii) informando a pendência/irregularidade ou outro motivo que impediu a conclusão; iii) esclarecendo as providências que estão sendo tomadas para solucionar cada caso.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2021.

Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Bartô (Novo) – Beatriz Cerqueira (PT) – Carlos Pimenta (PDT) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Elismar Prado (Pros) – Ione Pinheiro (DEM) – Leninha (PT) – Rafael Martins (PSD).

REQUERIMENTO Nº 8.643/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE pedido de providências para que seja ampliado o número de vagas do curso Técnico de Enfermagem na Escola Estadual Celso Machado, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2021.

Ana Paula Siqueira (Rede)

Justificação: Conforme relato da Associação dos Moradores do Bairro Milionários – Ascobama, no dia 5 de julho de 2021, foram abertas as inscrições para 40 vagas do curso Técnico de Enfermagem na Escola Estadual Celso Machado, em Belo Horizonte. Na oportunidade, as inscrições estão abertas até o dia 9 do mesmo mês para preenchimento das vagas. No entanto, somente no primeiro dia, foram mais de 240 inscrições.

Tendo em vista a ampla infraestrutura da Escola, cursos da mesma natureza já ofertados com número de vagas superior, e a grande procura pelo referido curso, faz-se necessário o presente requerimento com vistas a solicitar providências da Secretaria de Estado de Educação no sentido de realizar a ampliação da oferta do quantitativo de vagas do curso Técnico de Enfermagem na Escola Estadual Celso Machado, em Belo Horizonte.

REQUERIMENTO Nº 8.668/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de providências ao Secretário de Estado de Fazenda, para que regulamente o art. 9º da Lei nº 23.801, de 21 de maio de 2021, e revogue, imediatamente, o Decreto nº 48.196, de 26 de maio de 2021.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2021.

Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente (PDT).

REQUERIMENTO Nº 8.669/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governadoria do Estado pedido de providências para inclua na ordem prioritária de grupos de vacinação os trabalhadores da educação de trânsito dos Centros de Formação de Condutores de todo Estado.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2021.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Sabemos que o Estado acompanha o Plano Nacional de Vacinação, mas que segundo critérios da deliberação Cib-SUS/MG 3319, existe a possibilidade de inclusão de grupos que estão diretamente na zona de risco alto para o contágio.

Por essa razão, pedimos a inclusão deste grupo de trabalhadores da educação de trânsito dos Centros de Formação de Condutores em todo o Estado, considerando o risco de contágio da atividade.

Desta forma, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 8.678/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário municipal de Saúde de Belo

Horizonte pedido de informações sobre o modo como é feito o atendimento pelo Samu no Aglomerado da Serra, o número de atendimentos mensais e a orientação do Samu com relação ao atendimento nesse local.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 8.821/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para que seja declarado luto oficial de 3 (três) dias em homenagem aos mais de 50 mil mineiros falecidos em virtude da Covid-19.

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2021.

Professor Cleiton (PSB)

REQUERIMENTO Nº 8.881/2021*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES pedido de providências para que sejam disponibilizadas doses de imunizantes contra a Covid-19 para os trabalhadores e trabalhadoras do sistema bancário do Estado de Minas Gerais, seguindo orientações do Ministério da Saúde contidas nos Informes Técnicos de nºs 28 (30ª Pauta de Distribuição) e 29 (31ª Pauta de Distribuição), Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 (Anexo). De forma nítida estes documentos do Ministério da Saúde orientam as diversas unidades da Federação nos dizeres: “ATENÇÃO: Nesta Pauta 31 segue com a orientação da priorização dos trabalhadores dos correios e bancários, em todas as Unidades Federadas.” Saliente-se que os bancários e bancárias trabalham desde o início da Pandemia do Coronavírus sem interrupção, inclusive para atender ao pagamento do Auxílio Emergencial. Ao vacinar este segmento de trabalhadores estaremos protegendo não somente aqueles vacinados, mas também toda a população, uma vez que os mesmos mantêm contatos diários com um contingente enorme de usuários do sistema bancário brasileiro. Caberia ao Governo do Estado orientar todos municípios mineiros a cumprir a prioridade indicada pelo Ministério da Saúde e reservar dose do imunizante para os bancários. Demanda essa já apresentada pelo Sindicato e pela Federação dos trabalhadores da categoria (Anexo) e que a Assembleia de Minas Gerais requer e aguarda as providências urgentes. Observe-se, ainda, que foi aprovado na Câmara dos Deputados, no dia 17 de junho, o Projeto de Lei nº 1.011/2020, que trata da inclusão de categorias profissionais essenciais no Plano Nacional de Imunização (PNI) para a vacinação contra a Covid-19 e dentre elas estão os bancários. O PL 1.011/2020 vai para votação no Senado e, em caso de aprovação, vai para a sanção do presidente da República.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2021.

Deputado André Quintão, Líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

* – Publicado na forma aprovada em 18/8/2021, com a Emenda nº 1.

REQUERIMENTO Nº 8.888/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para estabelecimento de calendário com prioridade de vacinação contra

Covid-19 para crianças e adolescentes com deficiência, uma vez que foram incluídos, pela Lei Federal nº 14.190/2021, como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2021.

Duarte Bechir, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (PSD).

REQUERIMENTO Nº 8.923/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Virgílio Guimarães aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor especial para Reparação e Desenvolvimento da Vale S.A. pedido de informações solicitando o nome completo e a localização das pessoas físicas residentes nos Municípios de Pequi, Florestal, Esmeraldas, Pará de Minas, São José da Varginha, Maravilhas, Caetanópolis, Paraopeba, Fortuna de Minas, Papagaios, Pompéu, Curvelo e Felixlândia, que receberam nominalmente algum tipo de reparação ou compensação específica para si ou sua família, decorrente do acordo firmado em 4/2/2021 entre a Vale S.A., o governo do Estado, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2021.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 8.968/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a implantação, em parceria com unidades públicas, como as do Sistema S, a exemplo do Sesc Sete Lagoas, de uma equipe multidisciplinar para atendimento às mulheres vítimas de violência, composta por agentes de saúde e de segurança pública, de psicólogos, assistentes sociais, empreendedores sociais e profissionais de outras áreas para capacitação e inserção dessas mulheres no mercado de trabalho, na cidade de Sete Lagoas e região.

Por oportuno, informa que a 8ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 8.970/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a criação, em parceria com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de casa de acolhimento para mulheres em situação de violência.

Por oportuno, informa que a 8ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

Justificação: A criação de uma casa de acolhimento foi demandado pelo nosso mandato, diante do aumento dos casos de violência na cidade. Importante contextualizar que só na pandemia, o Brasil registrou uma denúncia de violência doméstica por minuto em 2020. Segundo o 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, houve aumento de 16,3% em relação a 2019, sendo que o país registrou 1.350 feminicídios e um estupro a cada nove minutos. Em Minas, houve também avanço dos casos de violência e mortes. Por isso se faz necessário um espaço de acolhimento às mulheres na região Central.

REQUERIMENTO Nº 8.976/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 27ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para a abertura de editais de credenciamento para laboratório de análise clínica, de radiologia e fisioterapia para o Município de Santa Vitória, visto que os servidores que necessitam da prestação desses serviços precisam se deslocar até Ituiutaba para serem atendidos.

Por oportuno, informa que a 27ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.984/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para manutenção e fortalecimento da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab -, tendo em vista a grande importância dessa companhia na política habitacional de acesso à moradia para a população de baixa renda dos municípios mineiros.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 8.985/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Controle Externo da Atividade Policial do Estado de Minas Gerais, à Ouvidoria da Polícia Militar de Minas Gerais e à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para apurar e adotar as medidas necessárias no que diz respeito ao assassinato de Jefferson Guilherme da Costa Santos, de 20 anos, morto a tiros durante abordagem policial no dia 28 de julho de 2021, no Bairro Veneza, em Ribeirão das Neves.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

Justificação: O assassinato de Jefferson Guilherme da Costa Santos, jovem de 20 anos, ocorreu no dia 28 de julho deste ano durante uma ação policial no bairro Veneza, em Ribeirão das Neves. Sua mãe, Nelzi Rodrigues dos Santos, relata que além dos tiros, o corpo do filho também tinha sinais de violência: “Não só mataram ele, porque ele estava com o nariz quebrado, cheio de hematomas no rosto e as mãos esfoladas, como se tivessem pisado nelas. Eles podem ter matado um bandido na ação, mas também mataram um inocente junto com ele”, disse em reportagem para o Jornal O Tempo. Os policiais alegaram que o Sr. Jefferson estaria sendo procurado após troca de tiros dias antes, porém nesta data a vítima estava com a mãe na missa de sétimo dia de seu pai, falecido em 19 de junho. No dia do assassinato, vizinhos informaram às mídias que não escutaram troca de tiros. O homicídio chegou a ensejar um protesto no dia 3 de agosto deste ano, às margens da BR-040. O TEMPO. 'Mataram um inocente', diz mãe de morto em ação policial em Ribeirão das Neves. Cf.;; G1. Parentes e amigos protestam por Jefferson Santos, jovem negro morto em ação da PM em Neves. Cf.:



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 23/8/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Lorena Keith dos Santos Souza, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Sandro;

exonerando Mauricio Euclides Viana, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Betinho Pinto Coelho;

nomeando Uliana Rose Avelar da Silva, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Roberto Andrade.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 98/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Full – Broadcast & Áudio – Eireli. Objeto: equipamentos de áudio e vídeo. Dotações orçamentárias: 1011.01.031.729.4239.3390.10.1 e 1011.01.031.729.4239.4490.10.1. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 4/2020.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 95/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Alpha Eletrônicos do Brasil Ltda. Objeto: *webcams*. Dotação Orçamentária: 1011.01.031.729.4239.4490.10.1. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 4/2020, da Fundação Nacional do Índio, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 4/2020.



ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 20/8/2021, na pág. 70, onde se lê:

“Marcos Maggessi Cotta”, leia-se:

“Marcos Maggessi Cota”.

ATA DA 7ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/7/2021

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 25/8/2021, na pág. 1, no título, onde se lê:

“23/7/2021”, leia-se:

“23/8/2021”.